AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 179/2026

Dispensa de licitação Eletrônica nº 71/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, com sede à Rua Marcílio Dias, nº 719, centro, Rancharia/SP, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal HOMERO PINELLI SEVERO LINS, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA, COM DISPUTA,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, **na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 86/2024 e demais legislação aplicável.

Prazo Publicação/Envio das Propostas: De 13/11/2026 a 04/12/2026 subitem 4.1 deste Aviso de Contratação Direta;

ETAPA DE LANCES: das 9h às 15h do dia 04/12/2026.

Link do Sistema: https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/

Locais de Divulgação do Aviso da Dispensa Eletrônica: Aviso de contratação direta publicado de forma resumida no Diário Oficial do Município, Jornal Gazeta SP e Diário Oficial do Estado, na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rancharia: https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (art.174º da LEI 14.133/2021)

Critério de julgamento: menor preço global

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação emergencial de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à instalação e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio do Paço Municipal de Rancharia/SP, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, em conformidade com o projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros, as normas técnicas aplicáveis e as exigências legais pertinentes, visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo De Referência.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PAÇO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO TÉCNICO ELABORADO E NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS, PARA FINS DE OBTENÇÃO DO AVCB.	1	SV

1.3. A contratação abrange a execução de todos os serviços necessários à adequação da edificação do Paço Municipal às exigências de segurança contra incêndio e pânico, compreendendo, entre outros, a instalação e a adequação dos sistemas de proteção ativa e passiva previstos no projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros, bem como os respectivos testes e demais procedimentos necessários à regularização da edificação perante o órgão competente.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, em seus anexos e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.5. Para que a proposta seja considerada apta, é essencial a oferta de preço para a integralidade dos serviços e quantitativos que compõem o objeto da contratação, não sendo admitida oferta em quantidade inferior à estipulada ou proposta que não contemple a execução integral do objeto, sob pena de desclassificação.

1.6. A contratação está estimada em **R$ 173.107,16** (cento e setenta e três mil, cento e sete reais e dezesseis centavos).

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e que providenciarem o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema Eletrônico do Portal de Compras: https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/.

2.1.1. O fornecedor será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes **vedações**:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, quando a abrangência se aplique a esta municipalidade ou quando declarada inidônea;

II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra ou serviço a ele relacionado, ressalvadas as exceções previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, quando aplicável;

2.2.5. Aplica-se o disposto nos subitens I e III do item 2.2.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

2.3. VISTORIA TÉCNICA

2.3.1. É facultativa a realização de visita técnica aos locais de execução dos serviços, no Paço Municipal de Rancharia/SP, conforme itens 8.37 e 8.38 do Termo de Referência.

2.3.1.1. A visita técnica objetiva proporcionar ao interessado o conhecimento das condições do ambiente físico, das características da edificação e dos locais de intervenção, permitindo verificar suas condições técnicas, avaliar as particularidades da execução dos serviços e planejar a execução do objeto, de modo a subsidiar a formulação de sua proposta comercial.

2.3.1.2. **Independentemente da realização ou não da vistoria, deverá ser apresentada declaração formal de pleno conhecimento, ciência e responsabilidade quanto às condições e peculiaridades do objeto e dos locais de instalação, conforme modelo constante do Anexo III.**

2.3.2. O agendamento deverá ser solicitado pelo e-mail engenharia@rancharia.sp.gov.br, podendo ser confirmado pelo telefone (18) 3265-9200 – Engenharia/Infraestrutura, em dia útil, no horário das 8h às 17h, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data pretendida**.

2.3.3. Para fins de contagem do prazo, as solicitações recebidas após o encerramento do expediente administrativo do órgão, às 17h, serão consideradas formalmente recebidas no primeiro dia útil subsequente. A confirmação da data e horário da visita será enviada pela Administração em resposta à solicitação, organizando-se a agenda de forma a viabilizar o atendimento das empresas interessadas dentro do prazo

previsto.

2.3.4. O preposto ou representante legal deverá comparecer ao local na data e horário confirmados, portando documento de identidade oficial com foto. A visita será acompanhada por servidor designado da Administração.

2.3.5. Eventuais esclarecimentos prestados verbalmente pela equipe técnica do órgão durante a visita possuem caráter meramente informativo e subsidiário, não substituindo, alterando ou complementando as exigências e especificações contidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta. Toda e qualquer dúvida que resulte em necessidade de interpretação oficial, esclarecimento vinculante ou modificação deverá ser formalizada pelo canal oficial de questionamentos do certame, nos termos do Aviso de Contratação Direta, sendo as respostas publicadas para conhecimento de todos os interessados.

2.3.6. Após a conclusão da visita, será emitido pela Administração Atestado de Realização de Visita Técnica, assinado pelo representante do órgão e pelo preposto do fornecedor interessado.

2.3.7. A não realização da visita técnica implicará declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, não podendo o fornecedor alegar posteriormente desconhecimento das condições locais de execução do objeto ou de circunstâncias que poderiam ser razoavelmente identificadas mediante a vistoria, para eximir-se do cumprimento das obrigações assumidas ou pleitear alterações contratuais sem a devida demonstração dos pressupostos legais e contratuais que as autorizem.

3 - CADASTRO NO SISTEMA

3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/comprasedital, na opção **Solicitar Chave de Acesso** (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada ao e-mail informado pelo fornecedor. O cadastro será realizado apenas uma vez.



3.1.1. A solicitação da chave de acesso deve ser feita, preferencialmente, em dias úteis, e acompanhada dos documentos que comprovem:

- a inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
- sua atividade econômica; e
- a identificação de seu responsável legal.

3.1.2. A liberação da chave de identificação e da senha será encaminhada ao e-mail cadastrado, durante o horário de expediente, conforme a demanda do setor, **sendo a solicitação analisada no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido**.

3.1.3. No momento da solicitação de acesso, os documentos relativos à identificação e à atividade econômica da empresa deverão ser reunidos em um único arquivo PDF, pois o sistema não aceita vários arquivos PDF.

3.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1. Para que a proposta seja considerada apta, **é essencial a oferta de preço para a integralidade do objeto e dos quantitativos previstos na planilha orçamentária da Administração**, não sendo admitida oferta parcial ou em quantidade inferior à estipulada, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá encaminhar sua proposta por meio do preenchimento dos campos próprios no Sistema da Dispensa Eletrônica, observado o correto preenchimento das informações no sistema eletrônico.

4.2.1. Além disso, o fornecedor deverá anexar sua proposta escrita em formato de arquivo digital, **em arquivo único PDF**, na plataforma, no período compreendido **entre as 8h00 do dia 13/11/2026 e as 8h30 do dia**

04/12/2026, contendo, no mínimo:

a) Identificação da proponente (nome empresarial, CNPJ, endereço, e-mail, contato telefônico, assinatura do responsável legal, local e data);

b) Descrição do objeto da contratação direta, com indicação da modalidade e do número do processo administrativo;

c) Preço global ofertado, bem como o detalhamento dos preços unitários e totais dos serviços, observados os quantitativos e as especificações estabelecidos na planilha orçamentária da Administração e no Termo de Referência.

4.2.2. **A proposta também deverá conter declaração de que o fornecedor compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

4.3. A Proposta Inicial deverá estar acompanhada da Planilha Orçamentária, BDI e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.

4.3.1. Após o encerramento da fase de lances e a convocação pelo Agente de Contratação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada da planilha orçamentária readequada, da composição do BDI e do cronograma físico-financeiro, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.2. A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão ser compatíveis com o valor global da proposta vencedora, mantidos os quantitativos, as especificações e as condições de execução estabelecidos pela Administração, não sendo admitida a alteração da substância da proposta ou a majoração do valor global ofertado.

4.3.3. A documentação prevista nos subitens anteriores deverá ser encaminhada por meio da plataforma eletrônica ou de outro meio expressamente indicado pela Administração, no prazo fixado pelo Agente de Contratação.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

4.5.1. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do objeto, será de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.5.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Independentemente dos percentuais de tributos considerados pelo fornecedor na formação de seus preços, no pagamento serão efetuadas as retenções na fonte previstas na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente o objeto contratado, em observância ao projeto técnico aprovado, às especificações, aos quantitativos, às normas técnicas aplicáveis e às demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la somente até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá **DECLARAR**, em campo próprio do sistema eletrônico:

4.9.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.9.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.9.3. O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes deste procedimento;

4.9.4. A responsabilidade pelas declarações apresentadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

5 - FASE DE LANCES JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, **ocorrerá a etapa de lances, das 9h00 às 15h00 do dia 04/12/2026**.

5.1.1. A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, na data e horário preestabelecidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrada no horário de finalização dos lances previsto neste Aviso.**

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global da contratação, considerando a integralidade dos itens e quantitativos que compõem o objeto, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao menor lance por ele próprio ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente, no horário indicado, sem possibilidade de prorrogação, tempo aleatório ou mecanismo similar, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.

5.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.2.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado e ao preço máximo aceitável pela Administração.

a) Para fins de estimativa e de definição do limite máximo de contratação, serão considerados os valores estimados pela Administração e registrados no sistema eletrônico para os itens que compõem o lote, conforme os dados disponibilizados na aba "Itens":



b) Os valores constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar integram a pesquisa de preços realizada pela Administração, cabendo ao setor competente consolidar e validar os preços estimados, conforme a metodologia de formação da cesta de preços adotada no processo de contratação.

5.2.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de eventual sobrepreço, serão considerados o preço global ofertado, os quantitativos e os preços unitários dos serviços que compõem a planilha orçamentária, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e as especificidades do mercado correspondente.

5.2.3. Fica desde já estabelecido que serão presumidas inexequíveis as propostas cujos valores forem:

- No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- No caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.2.4. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do preço máximo aceitável definido pela Administração, poderá ser realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.4.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta com valor compatível com o preço máximo aceitável pela Administração.

5.2.5. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, seja desclassificado por permanecer com proposta acima do preço máximo aceitável para a contratação.

5.2.6. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica e juntado aos autos do processo de contratação.

5.2.7. Estando o preço compatível com o limite estabelecido pela Administração, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares, no prazo indicado pelo agente competente da Administração por meio do sistema eletrônico.

5.2.7.1. A proposta ajustada deverá contemplar o valor global final ofertado, acompanhada da planilha orçamentária readequada aos preços ofertados, com a indicação dos preços unitários e totais dos serviços, observados os quantitativos e as especificações estabelecidos pela Administração.

5.2.7.2. Deverá ser apresentada, ainda, a composição do BDI adotado pelo fornecedor, com o detalhamento dos respectivos componentes e percentuais, bem como o cronograma físico-financeiro readequado ao valor global da proposta vencedora, observados o prazo de execução previsto no Termo de Referência e a distribuição das etapas de execução da obra.

5.2.7.3. A planilha orçamentária, a composição do BDI e o cronograma físico-financeiro deverão estar devidamente preenchidos e assinados pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, observadas as respectivas responsabilidades profissionais.

5.2.7.4. A readequação da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro não poderá implicar alteração do objeto, dos quantitativos ou das especificações estabelecidas pela Administração, tampouco majoração do valor global final ofertado.

5.2.8. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.2.9. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo aceitável definido para a contratação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou de seus anexos, desde que insanável.

5.2.10. Quando houver indícios de que o fornecedor não conseguirá executar satisfatoriamente o objeto com os preços ofertados, a Administração poderá realizar diligências para apurar a exequibilidade da proposta, assegurando ao fornecedor a oportunidade de demonstrar a viabilidade dos preços apresentados.

5.2.10.1. Poderá ser considerada inexequível a proposta que se revele insuficiente para cobrir os custos da contratação ou que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e dos salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.10.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade dos preços ofertados.

5.2.10.3. Também poderão ser objeto de diligência os valores da planilha orçamentária que se mostrem inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis e convenções coletivas de trabalho vigentes, quando aplicáveis ao objeto e à composição dos custos apresentados.

5.2.11. Erros ou falhas no preenchimento da planilha orçamentária não constituem, por si sós, motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no

prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço global ofertado e que o ajuste não altere a substância da proposta.

5.2.11.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

5.2.11.2. A correção da planilha não poderá implicar modificação dos quantitativos ou das especificações dos serviços estabelecidos pela Administração, nem comprometer a adequada execução do objeto.

5.2.11.3. Considera-se erro passível de correção no preenchimento da planilha, entre outros, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando esse regime não for cabível, desde que a correção não implique majoração do preço ofertado.

5.2.12. Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada.

5.2.13. Se a proposta do fornecedor classificado em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que seja identificada proposta que atenda às exigências deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

5.2.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no sistema eletrônico, por meio do "chat", a nova data e o horário para sua continuidade.

5.2.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do "ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO" deste Aviso e **deverão ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado na fase de lances**, através do "upload" do arquivo na plataforma da realização desta contratação direta **ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**.

6.1.1. Os arquivos apresentados em formato PDF deverão ser reunidos em um único arquivo PDF, pois o sistema não aceita o envio de vários arquivos PDF.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro de empresas inidôneas e suspensas e demais consultas disponibilizadas pelo Tribunal de Contas da União, por meio do endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

c) Demais cadastros oficiais pertinentes à verificação da existência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a legislação aplicável.

6.3. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente responsável pela contratação diligenciará para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio da análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares e outros elementos pertinentes.

6.3.2. O fornecedor será convocado para se manifestar previamente à eventual decisão de inabilitação ou impedimento de contratação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva aplicável ao caso, o fornecedor será considerado impedido de participar da contratação, com o consequente afastamento do procedimento, mediante decisão fundamentada.

6.4. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o Agente de Contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, por meio do sistema eletrônico ou de sítio eletrônico expressamente indicado pela Administração,**

no prazo fixado pelo agente responsável pela contratação, não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo fornecedor por meio do sistema eletrônico, em formato digital, observadas as orientações e os prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e nas convocações realizadas durante o procedimento.

6.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.8. Será **inabilitado** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, ressalvadas as hipóteses de diligência legalmente admitidas.

6.9. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa**, sendo informados no sistema eletrônico a nova data e o horário para sua continuidade.

6.10. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a legislação assim exigir.

6.11. Definida a proposta vencedora, serão analisados os documentos de habilitação do fornecedor, que será habilitado caso sejam atendidas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.11. Na hipótese de o fornecedor mais bem classificado não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja identificado fornecedor que atenda às exigências deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

7 - DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

7.1. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (**PROCEDIMENTO FRACASSADO**), a Administração poderá:

7.1.1. Republicar o presente Aviso de Contratação Direta, com nova data para realização do procedimento;

7.1.2. Avaliar a possibilidade de contratação com base em proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de fundamento ao procedimento, caso existente, desde que o fornecedor atenda às condições de habilitação exigidas e que a proposta seja compatível com o preço máximo aceitável pela Administração, observadas as demais disposições legais aplicáveis;

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, mediante processo devidamente instruído e fundamentado.

7.1.3. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam **adequar suas propostas** ou **complementar sua documentação**, conforme o caso, desde que a providência seja juridicamente admissível, não implique alteração da substância das propostas ou violação à isonomia e observe os princípios da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa.

7.2. As providências previstas nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser adotadas também caso não haja comparecimento de fornecedores interessados (**PROCEDIMENTO DESERTO**), observadas as disposições legais aplicáveis.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato, **com vigência de 6 (seis) meses**, ou até a obtenção do AVCB e o recebimento definitivo dos serviços, o que ocorrer primeiro, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

8.1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

8.1.3. A assinatura do contrato ou a aceitação do instrumento equivalente implicará o reconhecimento de que:

a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

b) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis e dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da referida Lei.

8.1.4. Na assinatura do contrato ou na aceitação do instrumento equivalente, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

8.1.5. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.6. **O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021 quanto à duração e eventual prorrogação contratual.

8.1.7. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

8.1.8. Após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada e acompanhada do respectivo comprovante de recolhimento, relativa à execução das obras e serviços de engenharia, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, conforme o caso.

8.1.9. Os profissionais e a empresa contratada deverão observar as exigências de registro e regularidade perante o respectivo conselho profissional. Quando exigível pela legislação profissional, a empresa ou o responsável técnico registrado em outro Estado deverá providenciar o visto ou registro necessário perante o conselho competente no Estado de São Paulo, antes do início das atividades.

8.1.10**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

8.1.11. As demais condições da contratação estão estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, que constitui o ANEXO IV deste Aviso de Contratação Direta.

8.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o Projeto Técnico nº 176635/3542206/2021, aprovado pelo Corpo de Bombeiros, com a Lei Complementar Estadual nº 1.257/2015 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências), com o Decreto Estadual nº 69.118/2024 e demais normas técnicas da ABNT e instruções técnicas aplicáveis, bem como com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

8.2.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido, de modo a garantir a obtenção do AVCB dentro do prazo fixado pela autoridade competente, sendo a tempestividade da entrega condição essencial para o atendimento do interesse público e para a prevenção de danos à administração.

8.2.3. Integram o objeto desta contratação, além dos serviços de instalação e adequação, todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema de prevenção e combate a incêndio, bem como a realização de ensaios, testes e a emissão de laudos e documentação técnica exigida para a obtenção do AVCB.

8.2.4. A contratada deverá observar rigorosamente as condições técnicas gerais, os documentos de referência e os sistemas e serviços compreendidos na solução, conforme estabelecido nos itens 3.3 e 3.5 do Termo de Referência.

8.2.5. A empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive as relativas à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, durante toda a vigência do contrato.

8.2.6. A empresa deverá disponibilizar pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e compatíveis com a execução do objeto, bem como assegurar que os profissionais responsáveis pelos trabalhos possuam a qualificação e as habilitações necessárias ao desempenho das respectivas atividades.

8.2.7. Os profissionais indicados pela contratada para fins de comprovação da qualificação técnica deverão participar da execução da obra ou serviço, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

8.2.8. A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, bem como manter os registros e as habilitações profissionais exigíveis perante o CAU/CREA/CFT, conforme as atribuições profissionais envolvidas na execução do objeto.

8.2.9. Cumprir com todas as obrigações descritas no Termo de Referência, memorial descritivo, Projeto e demais anexos que compõem o Edital, assim como o cronograma físico-financeiro aprovado, ressalvadas as hipóteses de alteração devidamente autorizadas pela Administração.

8.2.10. Ao participar da disputa, as empresas interessadas declaram ter pleno conhecimento dos requisitos da contratação e comprometem-se a cumprir integralmente as condições e obrigações previstas no item 4 do Termo de Referência.

8.2.11. <u>Demais obrigações das partes se encontram previstas no ANEXO IV - Minuta do Contrato</u>.

8.3. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.3.1. A contratada deverá oferecer, a título de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia, cujo prazo de vigência deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar suas modificações referentes à vigência, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Fiança bancária, com validade igual ou superior ao prazo de vigência contratual, emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização na modalidade instrumento de garantia, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme regulamentação aplicável.

8.3.2. DA GARANTIA ADICIONAL

8.3.2.1. Será exigida garantia adicional, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, do fornecedor vencedor cuja proposta apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

8.4. DA GARANTIA DA OBRA

8.4.1. Após o recebimento definitivo da obra, o objeto contratado deverá ter garantia de qualidade mínima de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil e do § 6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, quanto à solidez, segurança e funcionalidade da obra, bem como em relação aos vícios e defeitos abrangidos pela legislação aplicável, ficando a contratada responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição dos elementos comprometidos, sem qualquer ônus para a Administração, observado o regime legal de responsabilidade aplicável.

9 - **<u>SANÇÕES</u>**

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Administração durante o procedimento de contratação;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o conluio entre fornecedores, em qualquer momento do procedimento de contratação, inclusive após o encerramento da fase de lances;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a gravidade da infração cometida:

a) Advertência, pela infração prevista no subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor**, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2.1. A multa deverá ter seu percentual e sua base de cálculo definidos de forma expressa neste Aviso de Contratação Direta, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, os documentos pertinentes deverão ser encaminhados à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão quanto à eventual instauração de investigação preliminar ou de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), observadas as disposições da referida Lei.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não caracterizadas como atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão o rito previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares aplicáveis.

9.9. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no regular andamento dos processos administrativos específicos destinados à apuração de danos e prejuízos causados à Administração Pública Municipal por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta será realizada em processo administrativo que assegure ao fornecedor ou adjudicatário o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares aplicáveis, bem como a regulamentação municipal pertinente e, subsidiariamente, quando cabível e compatível, a Lei Federal nº 9.784/1999.

9.11. As sanções decorrentes de atos praticados durante a execução contratual serão aplicadas conforme as disposições deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência, do instrumento contratual, quando houver, e da legislação aplicável.

10 - DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, por ordem bancária ou transferência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2. A contratada deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, em conformidade com a legislação tributária aplicável e com os serviços efetivamente executados, após a aprovação da respectiva medição, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, quando cabíveis.

10.3. Havendo erro ou irregularidade na nota fiscal ou nos documentos que a acompanham, o documento será devolvido à contratada para correção ou complementação, com a indicação dos motivos da devolução.

10.4. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento fiscal devidamente corrigido ou da regularização da pendência, conforme o caso, sem incidência de encargos para a Administração durante o período imputável à contratada.

10.5. A medição ocorrerá conforme o disposto no item 7 do Termo de Referência.

10.6. Em razão do regime de empreitada por preço global, do prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias e da vedação de prorrogação aplicável à contratação emergencial (art. 75, VIII, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021), não haverá reajuste de preços na presente contratação, sendo inaplicável o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por não ser alcançável o interregno mínimo de 1 (um) ano. Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, aplicar-se-á o reajuste pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelas unidades administrativas responsáveis, observada a disponibilidade orçamentária correspondente e os procedimentos de empenhamento da despesa:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
ADMINISTRAÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02	06	97

10.8. Os valores eventualmente pagos em atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, serão corrigidos monetariamente pela variação do IPCA-E/IBGE, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do efetivo pagamento.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado por meio de Aviso de Contratação Direta, com as publicações e divulgações exigidas pela legislação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Rancharia, disponível em https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, observadas as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

11.2. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, desde que compatível com a legislação aplicável e com as circunstâncias do procedimento.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha do sistema ou de ocorrência atribuível à Administração, devidamente comprovadas.

11.4. A Administração não se responsabilizará por problemas de conexão à internet ou por falhas nos equipamentos ou sistemas utilizados pelo fornecedor, ressalvadas as situações decorrentes de instabilidade ou falha da própria plataforma eletrônica, as quais serão avaliadas conforme as circunstâncias do caso concreto e as regras aplicáveis ao procedimento.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação expressa em sentido contrário pelo agente competente da Administração, com a devida divulgação no sistema eletrônico.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observados os limites legais e os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, nem implique afastamento das exigências legais ou das condições essenciais estabelecidas para a contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

11.12. Quaisquer esclarecimentos ou informações relacionados a esta dispensa eletrônica deverão ser solicitados pelo e-mail licitacao@rancharia.sp.gov.br, cabendo ao interessado certificar-se do recebimento da mensagem pela Administração.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para habilitação;

11.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

11.13.3. ANEXO III - Declaração de Visita Técnica e Pleno Conhecimento;

11.13.4. ANEXO IV - Modelo Atestado de Visita Técnica;

11.13.5. ANEXO V - Minuta do Contrato;

11.13.6. ANEXO VI - Termo de Referência / Memorial Descritivo;

11.13.7. ANEXO VII - Planilha Orçamentária;

11.13.8. ANEXO VIII - Quadro de Composição de BDI;

11.13.9. ANEXO IX - Cronograma Físico-Financeiro;

11.13.10. ANEXO X - Projetos e Demais Elementos.

Rancharia, 09 de novembro de 2026.

HOMERO PINELLI SEVERO LINS - Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro comercial no caso de empresário individual;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:

a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias: apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar a pessoa jurídica;

b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado: apresentação do estatuto social registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, devidamente registrados no órgão competente.

1.2.1. Os documentos deverão comprovar a constituição regular da pessoa jurídica e os poderes de representação de quem atuar em seu nome, admitindo-se certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada dos documentos necessários à comprovação da representação legal, quando estes não puderem ser verificados nos demais documentos apresentados.

1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5. Documento de identificação do (s) sócio(s).

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante a Seguridade Social, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável.

2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração da empresa vencedora do respectivo lote/item, prorrogável por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Agente de Contratação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, exceto se constituída há menos de 2 (dois) anos, hipótese em que se limitará à apresentação do último exercício apenas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

a) As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

b) Entende-se pôr "na forma da lei", o seguinte:

b.1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de

grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b.2) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b.3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

b.4) As empresas optantes pelo lucro real, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB;

b.5) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = AC / PC

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

GEG = ET / AT

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

b.6) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados **não atenderem** as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: **1,00**

Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: **1,00**

Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: **1,00**

c) OBSERVAÇÃO:

c.1) Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Juntamente com os documentos de habilitação, o fornecedor deverá apresentar os documentos de qualificação técnica relacionados a seguir, destinados a comprovar sua aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação:

a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no CREA, CAU ou CFT, conforme a natureza das atividades a serem executadas, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação ou documento equivalente expedido pelo respectivo conselho profissional;

b) Apresentação de profissional habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente (CAU, CREA ou CRT), detentor de certidão de acervo técnico por execução de obra ou serviço de "instalação de sistema de combate a incêndio";

b.1) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, CAU ou CFT, acompanhado(s) da respectiva Certidão expedida por esses Conselhos **em nome do profissional**, ou por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, CAU ou CFT. Os documentos deverão referir-se à execução de obra ou serviço de "instalação de sistema de combate a incêndio", devendo comprovar, no mínimo, a execução dos itens e quantitativos abaixo relacionados, conforme **Termo de Referência**:

ITENS EXIGIDOS EM NOME DA EMPRESA OU DO PROFISSIONAL		
Poderão ser aceitos itens de complexidade equivalente ou superior ao mencionado nesta tabela. *Será aceita a soma de atestados para quaisquer dos itens*		
Descrição dos serviços e justificativa técnica	**Quantidade no projeto**	**Quantidade exigida**
Reservatório metálico cilíndrico Este item foi escolhido por representar parte significativa da contratação, além de ser parte essencial da reserva para combate a incêndio	20m³	10m³
Conjunto motor-bomba (centrífuga) 15 cv, monoestágio, Hman= 30 a 60 mca, Q= 82 a 20 m³/h Este item foi escolhido por ser parte essencial do sistema de combate a incêndio da edificação Para comprovação do item poderá ser aceito qualquer bomba centrífuga para combate a incêndio com potência acima de 7,5cv	1 UN	1 UN
Tubo galvanizado DN= 2 1/2´, inclusive conexões Este item foi escolhido para comprovar a capacidade da empresa em instalar tubulação de combate a incêndio com tubos galvanizados	96,46m	45m
Abrigo de hidrante de 1 1/2´ completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m) Este item foi escolhido para comprovar a capacidade da empresa em instalar sistemas de hidrantes para combate a incêndio	4 UN	2 UN

b.1.1) Os atestados deverão ser registrados na entidade profissional competente;

b.1.2) Será aceita a soma de atestados para a comprovação das quantidades mínimas exigidas.

b.2) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa como contratante; ou contrato de prestação de serviços autônomo, no caso da assinatura digital com a veracidade devidamente reconhecida através de QR code ou código de verificação, ou firma reconhecida em cartório. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" ou "Estatuto Social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b.3) Não serão admitidos atestados de capacidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

c) Atestado de Visita técnica se realizada, caso não, apresentar a declaração de não realização de visita técnica;

d) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, ficando entendido que aceita todas as condições deste processo, incluindo a análise completa dos projetos, memoriais, memórias e documentos pertinentes ao objeto desta contratação;

4.2. Os documentos solicitados na qualificação técnica serão analisados pelo setor responsável que detenha a *expertise* técnica necessária, que emitirá parecer técnico conclusivo, o qual embasará a decisão do Agente de Contratação quanto à habilitação do licitante.

4.3. A ausência dos documentos exigidos neste Anexo acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, observadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições do item 6 do Aviso de Contratação Direta.

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1. A vistoria técnica será facultativa, nos termos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência. O fornecedor que optar por realizá-la deverá apresentar o respectivo atestado de visita técnica.

Aquele que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições da edificação, dos locais de intervenção e das circunstâncias relevantes à execução dos serviços, conforme modelo constante do Anexo III.

5.2. A declaração ou o atestado correspondente deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, conforme as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

6. DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração de que o fornecedor não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarado inidôneo para licitar ou contratar, ressalvadas as hipóteses em que a situação jurídica tenha sido regularmente modificada ou cessada;

c) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

[utilizar o timbre da empresa]

DISPENSA ELETRONICA Nº ..../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ..../2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO PAÇO MUNICIPAL DE RANCHARIA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO À OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), CONFORME PROJETO APROVADO, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCEDIMENTO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para execução do objeto da Dispensa Eletrônica nº ___/2026, conforme as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, nos seguintes termos:

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
				R$	R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ ..... (.....).

Os preços deverão ser apresentados com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, observados os quantitativos, as unidades de medida e as especificações constantes do Termo de Referência e da Planilha Orçamentária.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
GARANTIAS: Conforme Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e minuta contratual.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que:
a) Os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, seguros, despesas administrativas, lucro e demais custos incidentes;
b) A proposta observa integralmente as condições constantes do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, dos projetos e dos demais documentos técnicos que integram o procedimento;
c) Estão incluídos nos valores propostos todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações e condições estabelecidas pela Administração;
d) Os preços propostos contemplam todos os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;
e) A empresa declara ter pleno conhecimento e aceitar as regras e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, comprometendo-se a executar o objeto em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram o procedimento;
f) A empresa declara não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável;
g) A empresa compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: _____

TEL:_____**DATA:** _____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E PLENO CONHECIMENTO

(**Vistoria facultativa**; **Declaração obrigatória**)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os fins do Processo nº ___/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica nº ___/2026, que:

( ) REALIZOU a vistoria técnica a vistoria técnica no local de execução dos serviços, por intermédio de seu representante, Sr.(a) _____, na data de ___/___/_____.

( ) NÃO REALIZOU a vistoria técnica a vistoria técnica, por opção própria.

Independentemente da opção assinalada, a empresa **DECLARA** possuir pleno conhecimento, ciência e responsabilidade quanto às condições, características e peculiaridades da contratação, incluindo as condições físicas da edificação, os locais de intervenção, as instalações existentes e as demais condições técnicas e operacionais que possam influenciar a adequada execução das obras e serviços de instalação e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, conforme estabelecido no Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos e demais documentos técnicos que integram o procedimento.

A empresa **DECLARA**, ainda, estar ciente de que a realização ou a não realização da vistoria técnica não a exime da responsabilidade pela adequada avaliação das condições de execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelas informações e avaliações consideradas para a formulação de sua proposta e para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

A empresa DECLARA, por fim, estar ciente de que não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições locais ou das características da execução dos serviços que pudessem ser razoavelmente identificadas mediante vistoria ou análise dos documentos da contratação, ressalvadas as situações supervenientes e as circunstâncias que não fossem razoavelmente identificáveis antes da apresentação da proposta, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO IV

MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à instalação e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio do Paço Municipal de Rancharia/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____, situada _____, Nº _____, Bairro _____, Município de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ SSP/...., residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, **realizou vistoria técnica nas dependências do Paço Municipal de Rancharia/SP**, situado à Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, Rancharia/SP, na data de ___/___/_____, tendo sido acompanhado por representante da Administração Municipal.

A vistoria teve por finalidade possibilitar o conhecimento das condições físicas da edificação, dos locais de intervenção, das instalações existentes e das demais características relevantes à execução das obras e serviços objeto da contratação.

O presente atestado comprova exclusivamente a realização da visita técnica, não substituindo a declaração de pleno conhecimento e responsabilidade exigida no Anexo III do Aviso de Contratação Direta.

Rancharia/SP, _____ de _____ de 2026.

Nome e função
SETOR DE ENGENHARIA
CREA/CAU/CFT: ...

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RANCHARIA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, Rancharia/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente contrato, em face do resultado da **Dispensa nº _____/2026** e Processo Administrativo nº ___/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação emergencial de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à instalação e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio do Paço Municipal de Rancharia/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência , Memorial Descritivo, projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o procedimento, bem como na proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1. **O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses**, contados da última assinatura do presente contrato, ou até a obtenção do AVCB e o recebimento definitivo dos serviços, o que ocorrer primeiro, observadas as disposições do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021 quanto à duração e eventual prorrogação contratual.

2.2. A execução dos serviços terá início após a emissão e o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços (OIS), expedida pelo CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

2.3. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

2.4. Após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme as atribuições e a habilitação do profissional responsável e a natureza das atividades a serem executadas, devidamente registrado perante o conselho profissional competente, acompanhado do respectivo comprovante de recolhimento, quando exigível, abrangendo a execução das obras e serviços contratados.

2.5. Os profissionais e a empresa contratada deverão observar as exigências de registro e regularidade perante o respectivo conselho profissional. Quando exigível pela legislação profissional, a empresa ou o responsável técnico registrado em outro Estado deverá providenciar o visto ou registro necessário perante o conselho competente no Estado de São Paulo, antes do início das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
3.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, na forma prevista neste contrato e nos documentos que o integram.

3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA
...	...	...	...

3.2.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

3.3. O preço contratado abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamentos, materiais, equipamentos, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

3.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por ordem bancária ou transferência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
3.4.2. Os pagamentos e as medições deverão seguir rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.4.3. A medição ocorrerá conforme o disposto no item 7 do Termo de Referência.
3.4.4. O pagamento relativo à última parcela ficará condicionado à conclusão dos serviços, à realização da medição final e ao recebimento definitivo da obra, mediante ateste do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, observados o procedimento de liquidação da despesa e o prazo previsto no item 3.4.

3.5. Para fins de pagamento e acompanhamento da regularidade contratual, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis em caso de eventual irregularidade, não podendo esta, por si só, justificar a retenção de valores devidos por serviços regularmente executados e atestados.

3.6. Nos casos de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

3.7. Considerando que o prazo de vigência contratual é inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajustamento ordinário dos preços durante a vigência inicialmente estabelecida, observado o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
3.7.1. A data-base para eventual contagem do período de reajustamento será a data do orçamento estimado, e o índice de reajuste, quando legalmente cabível, será o IPCA/IBGE, conforme previsto no Termo de Referência.
3.7.2. A vedação à prorrogação dos contratos emergenciais, estabelecida no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observada, não constituindo esta disposição autorização para prorrogação contratual.

3.8. O disposto no item anterior não afasta a possibilidade de análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que presentes os pressupostos legais, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
4.1. Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além daquelas decorrentes da legislação vigente, do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e das demais cláusulas contratuais, as seguintes:

4.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução contratual;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
c) comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, indicando, quando cabível, as medidas necessárias à sua correção;
d) rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais ou equipamentos executados ou fornecidos em desacordo com as especificações previstas no contrato e nos documentos técnicos que o integram;
e) realizar o recebimento e o ateste dos serviços executados, conforme os procedimentos e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
f) efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos;
g) aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados os procedimentos legais.

4.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) executar integralmente o objeto contratado, em estrita conformidade com as especificações técnicas, os projetos, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação, observando os prazos e as condições estabelecidos;
b) arcar com todas as despesas necessárias à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, tarifas, seguros, transporte, descarga, mão de obra, materiais, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços contratados;
c) manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica habilitada e compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente;
c.1) manter, durante toda a execução contratual, os profissionais indicados para a execução do objeto, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente justificada e aprovada pela Administração, observadas as exigências de qualificação técnica estabelecidas na contratação;
d) apresentar, antes do início dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso, devidamente registrado perante o conselho profissional competente, abrangendo as atividades de execução contratadas, bem como outros registros de responsabilidade técnica que se mostrarem legalmente exigíveis em razão dos serviços efetivamente executados;
e) utilizar materiais e equipamentos novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas do projeto, do Memorial Descritivo e das normas aplicáveis, apresentando certificações, laudos ou documentos de conformidade sempre que exigidos pela legislação ou pela especificação técnica correspondente;
e.1) não substituir materiais, equipamentos ou soluções técnicas especificadas no projeto sem prévia justificativa técnica e autorização formal da Administração, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável;
f) executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e as determinações dos órgãos competentes, especialmente aquelas pertinentes às instalações e aos sistemas

de prevenção e combate a incêndio;
g) adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, de terceiros e do patrimônio público, inclusive quanto à organização e à sinalização das áreas de intervenção, fornecendo aos seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva adequados e obrigatórios, fiscalizando e exigindo sua efetiva utilização;
h) assegurar seus empregados contra os riscos de acidentes de trabalho e cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pela admissão, remuneração, direção e dispensa de seus empregados, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
i) manter seus empregados devidamente registrados e vinculados à CONTRATADA, observando a legislação trabalhista e previdenciária vigente, e apresentar, quando solicitado pela fiscalização e na forma estabelecida no Termo de Referência, os documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações;
j) responder integralmente pelos encargos e obrigações decorrentes das relações de trabalho mantidas com seus empregados, prepostos e subcontratados, quando legalmente admitidos, não se estabelecendo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre estes e a CONTRATANTE;
j.1) na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;
k) indenizar a CONTRATANTE e terceiros por danos ou prejuízos decorrentes de dolo ou culpa da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
l) cumprir fielmente o contrato e as obrigações assumidas, executando os serviços sem interrupções injustificadas e observando rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro e os prazos estabelecidos;
m) manter, no local da obra, durante a execução dos serviços, profissional responsável pelo acompanhamento técnico, conforme as exigências legais e as características da execução, assegurando o acompanhamento contínuo das atividades e o adequado andamento dos trabalhos;
n) elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, em meio físico ou eletrônico, conforme orientação da fiscalização, registrando diariamente as ocorrências relevantes, os serviços executados, a mão de obra empregada, os materiais utilizados, as condições climáticas que interfiram na execução, as visitas realizadas, as orientações da fiscalização, as alterações autorizadas e demais fatos pertinentes ao desenvolvimento da obra, mantendo-o disponível para consulta pela CONTRATANTE;
o) permitir e facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a inspeção dos serviços pela CONTRATANTE, por meio dos agentes formalmente designados, em qualquer etapa da execução, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações e os documentos solicitados;
p) refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com o projeto, as especificações técnicas, as normas aplicáveis ou as determinações contratuais, bem como reparar os danos decorrentes da execução inadequada;
q) arcar com as despesas decorrentes de demolições, reparos, substituições e demais providências necessárias à correção de serviços executados incorretamente ou em desconformidade com as obrigações assumidas, quando a irregularidade decorrer de sua responsabilidade;
r) manter o local da obra, as áreas de intervenção e os espaços utilizados para armazenamento de materiais e equipamentos limpos e organizados, promovendo periodicamente a remoção de resíduos, entulhos e materiais inservíveis, em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis;
s) ao término dos serviços, entregar as áreas de intervenção completamente limpas, desimpedidas e em condições adequadas de utilização, removendo máquinas, equipamentos, ferramentas, sobras de materiais e demais elementos utilizados na execução da obra;
t) remover dos locais de execução, de forma imediata ou no prazo determinado pela fiscalização, os materiais não utilizados, resíduos e equipamentos que não mais sejam necessários à execução, destinando-os ou armazenando-os adequadamente, conforme sua natureza e as orientações da CONTRATANTE;
u) acompanhar as vistorias e inspeções realizadas pelo Corpo de Bombeiros, prestar o suporte técnico necessário e executar as correções e adequações necessárias, conforme o projeto, às especificações contratadas e as exigências técnicas aplicáveis, visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
v) providenciar, quando legalmente exigível, a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como cumprir as obrigações cadastrais, fiscais e previdenciárias relacionadas à execução, apresentando à CONTRATANTE os respectivos comprovantes quando solicitados e, especialmente, quando necessários à regularização e ao recebimento da obra;
w) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
y) comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços ou a segurança da execução, bem como informar imediatamente alterações de endereço, telefone, correio eletrônico ou outros dados relevantes para a comunicação entre as partes;
z) cumprir rigorosamente as demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, no Projeto, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES:
5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a inexecução ou execução inadequada do objeto, o descumprimento dos prazos, das especificações técnicas, das condições de garantia, suporte ou demais obrigações previstas no Termo de Referência, neste Contrato ou na proposta aceita poderão ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 134/2025 e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observadas a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:
a) advertência, nas hipóteses legalmente cabíveis;

b) multa, nos percentuais, limites e bases de cálculo expressamente estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e neste contrato, inclusive em razão de atraso na instalação dos equipamentos ou na execução dos serviços, bem como de execução parcial ou inadequada do objeto;
c) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. As penalidades previstas nesta cláusula não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas outras medidas previstas na legislação vigente, especialmente aquelas constantes dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 134/2025.

5.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas a natureza da infração, a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, eventual reincidência e as demais circunstâncias do caso concreto, conforme a legislação aplicável e o Decreto Municipal nº 134/2025.

5.4. A aplicação das penalidades observará o procedimento administrativo previsto na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 134/2025, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

5.5. A aplicação das sanções ocorrerá sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, bem como da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

5.6. Os valores decorrentes de multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia prestada, quando cabível, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos, observados os requisitos legais, a prévia constituição do crédito e as disposições aplicáveis à compensação.

5.6.1. Não sendo possível a compensação, o valor devido deverá ser recolhido aos cofres públicos municipais no prazo estabelecido pela Administração, após a regular constituição do crédito e a notificação da CONTRATADA, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança pelos meios legalmente admitidos.

5.7. A aplicação de multa não impede a extinção unilateral do contrato pela CONTRATANTE, quando presentes os pressupostos legais, nem a aplicação de outras sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A multa deverá observar os percentuais, limites e bases de cálculo previstos no Aviso de Contratação Direta e neste contrato, vedada a duplicidade de cobrança de multas pelo mesmo fato gerador.

5.8.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizada, deverá ser recolhida pela CONTRATADA aos cofres do Município. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

5.9. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou no cumprimento dos marcos e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, poderá ser aplicada multa, desde que a respectiva infração, percentual, base de cálculo, limite máximo e critérios de contagem estejam expressamente previstos no Aviso de Contratação Direta ou neste contrato.

5.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não possui caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente eventuais perdas, danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO, DO ACEITE E DA GARANTIA DA OBRA:
6.1. Concluída a execução do objeto, a CONTRATADA comunicará formalmente à CONTRATANTE, solicitando a realização da vistoria e dos procedimentos necessários ao recebimento dos serviços.

6.2. O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas, provisória e definitiva, conforme o disposto no item 7 do Termo de Referência e no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Constatadas falhas, defeitos ou serviços executados em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança e funcionalidade da obra, tampouco pelos vícios e defeitos que venham a ser constatados, inclusive os ocultos, na forma da legislação aplicável.

6.5. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os projetos e especificações técnicas deverão ser corrigidos, refeitos, removidos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da responsabilização pelos danos eventualmente causados.

6.6. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a contratada quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

6.6.1. O Diário de Obras deverá permanecer atualizado durante toda a execução contratual, ficando disponível para consulta pela fiscalização e pelos representantes da CONTRATANTE, devendo as ocorrências e determinações relevantes ser registradas pelos respectivos responsáveis.

6.7. O recebimento definitivo será formalizado após a conclusão dos serviços, a realização da vistoria final e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente, emitido pelo servidor ou comissão designada pela Administração, observadas as disposições do Termo de Referência e a legislação aplicável.

6.8. A liberação da garantia contratual de execução ficará condicionada ao recebimento definitivo da obra e à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no art. 100 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades legais da CONTRATADA após o recebimento do objeto.

6.9. Após o recebimento definitivo da obra, o objeto contratado deverá ter garantia de qualidade mínima de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil e do § 6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, quanto à solidez, segurança e funcionalidade da obra, bem como em relação aos vícios e defeitos abrangidos pela legislação aplicável, ficando a contratada responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição dos elementos comprometidos, sem qualquer ônus para a Administração, observado o regime legal de responsabilidade aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
7.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, observadas as responsabilidades remanescentes e as disposições legais aplicáveis.

7.2. Considerando o caráter emergencial da contratação, não fica autorizada a prorrogação voluntária da vigência contratual, em observância à vedação estabelecida no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Eventual não conclusão do objeto no prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, para avaliação das providências administrativas e legais cabíveis, observadas, quando aplicáveis, as disposições do art. 111 da referida Lei, sem que esta previsão constitua autorização para prorrogação contratual.

7.3. Quando a não conclusão do contrato no prazo estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis e a vedação à recontratação da empresa contratada, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inadimplemento contratual, interesse público devidamente justificado ou demais situações legalmente previstas, observados os motivos e as condições estabelecidos nos arts. 137 a 139 da referida Lei.

7.5. A extinção contratual observará o procedimento administrativo aplicável, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e na forma exigidas pela legislação.

7.6. A extinção do contrato não afasta a aplicação das penalidades cabíveis nem a responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração, observadas as consequências legais e contratuais correspondentes à causa da extinção.

7.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
c) indenizações e multas.

7.8. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública nos casos de extinção administrativa do contrato, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e na forma e pelos modos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que isso gere qualquer direito de indenização para a contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, bem como registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

8.2. Ficam designados para a gestão e fiscalização da contratação:
a) Gestor do Contrato: Alexandre Estevão Silva de Andrade, Secretário Municipal de Administração;
b) Fiscal do Contrato: Lucas Matheus do Nascimento, Coord. da Div. Mun. de Equip. Públicos Urb. e Comunitários.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LGPD:
9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, conforme a natureza dos dados tratados e as finalidades específicas do tratamento, observados os princípios estabelecidos no art. 6º da referida Lei.

9.2. A CONTRATADA não poderá utilizar informações, dados pessoais ou bases de dados a que tenha acesso em razão da execução contratual para fins distintos daqueles necessários ao cumprimento do objeto, devendo observar as instruções

legítimas da CONTRATANTE e as disposições da LGPD.

9.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA cessará o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará ou devolverá os dados pessoais e suas cópias, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pelo art. 16 da LGPD, especialmente quando necessárias ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

9.4. A CONTRATADA responderá pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que causar em decorrência do tratamento de dados pessoais realizado em desacordo com a legislação aplicável ou com as obrigações assumidas neste contrato, observados os arts. 42 a 45 da LGPD e a efetiva participação de cada agente de tratamento no evento danoso.

9.5. As responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições da Seção III do Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018, observados os pressupostos legais para a responsabilização dos agentes de tratamento e o direito de regresso, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº ___/2026, oriundo do Aviso de Contratação Direta nº ___/2026, cujo critério de julgamento é o de menor preço global, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. Qualquer alteração do presente contrato observará as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, vedadas as alterações que transfigurem o objeto da contratação ou que não encontrem amparo legal.

10.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – O Aviso de Contratação Direta da Dispensa nº ___/2026;
II – O Termo de Referência e respectivos anexos;
III – A proposta apresentada pela contratada;
IV – Os documentos de habilitação;
V – O Projeto, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo;
VI – As demais peças integrantes do Processo Administrativo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rancharia/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias em igual forma e teor se assinado fisicamente, ou em 01(uma) via se digital, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade/UF, data.

Contratante
Contratada

Testemunhas:

1) ..... 2) .....

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados
como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
SOLICITAÇÃO Nº 03554/26 – Dispensa Eletrônica.
ÁREA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação direta, com fundamento na dispensa de licitação por emergência (Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021), de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e adequação de sistema de prevenção e combate a incêndio no Paço Municipal, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução, conforme projeto técnico elaborado e normas técnicas e legislação aplicáveis, para fins de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação direta, com fundamento na dispensa de licitação por emergência prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e adequação de sistema de prevenção e combate a incêndio no Paço Municipal de Rancharia/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução, conforme projeto técnico elaborado e em conformidade com as normas técnicas e a legislação aplicáveis, para fins de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

1.2. A contratação abrange a execução de todos os serviços necessários à adequação da edificação do Paço Municipal às exigências de segurança contra incêndio e pânico, compreendendo, entre outros, a instalação, a adequação, a manutenção e o teste dos sistemas de proteção ativa e passiva previstos no projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros, de modo a viabilizar a regularização da edificação perante o órgão competente.

1.3. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o Projeto Técnico nº 176635/3542206/2021, aprovado pelo Corpo de Bombeiros, com a Lei Complementar Estadual nº 1.257/2015 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências), com o Decreto Estadual nº 69.118/2024 e demais normas técnicas da ABNT e instruções técnicas aplicáveis, bem como com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.4. A presente contratação decorre da necessidade de cumprimento de decisão judicial, que determinou ao Município de Rancharia a adoção das providências necessárias à execução das medidas de prevenção e combate a incêndio exigidas pelos órgãos competentes, promovendo os atos indispensáveis à obtenção do AVCB do prédio da Prefeitura Municipal, sob pena de multa diária.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01 024.024.956	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PAÇO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO TÉCNICO ELABORADO E NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS, PARA FINS DE OBTENÇÃO DO AVCB.	SV	1
	Total Geral		**1**

1.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido, de modo a garantir a obtenção do AVCB dentro do prazo fixado pela autoridade competente, sendo a tempestividade da entrega condição essencial para o atendimento do interesse público e para a prevenção de danos à administração.

1.6. Integram o objeto desta contratação, além dos serviços de instalação e adequação, todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema de prevenção e combate a incêndio, bem como a realização de ensaios, testes e a emissão de laudos e documentação técnica exigida para a obtenção e manutenção do AVCB.

1.7. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos dos arts. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, regendo-se a execução dos serviços pelas cláusulas contratuais, por este Termo de Referência, pelo projeto técnico e pelas demais peças que integram o processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade da contratação

A presente contratação tem por objeto a execução das obras e serviços de instalação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio no edifício sede da Prefeitura Municipal de Rancharia (Paço Municipal), localizado na Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, Rancharia/SP, CNPJ nº 44.935.278/0001-26, compreendendo os serviços de saída de emergência, iluminação de emergência, alarme de incêndio, sinalização de emergência, extintores de incêndio e hidrantes e/ou mangotinhos, conforme projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros (Projeto Técnico nº 176635/3542206/2021), memorial descritivo, memória de cálculo e planilha orçamentária elaborada com base nas referências oficiais de preços (CDHU e SINAPI), nos moldes do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com valor

estimado de R$ 173.107,16 (cento e setenta e três mil, cento e sete reais e dezesseis centavos), conforme Ofício SEOURB nº 159/2026 e Ofício SEMAD nº 204/2026.

A necessidade decorre da imperiosa regularização da edificação quanto às normas de segurança contra incêndio, com a obtenção do competente Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), exigência legal inafastável para o funcionamento de edificação de uso público, conforme disciplinado pela Lei Complementar Estadual nº 1.257/2015 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências) e pelo Decreto Estadual nº 69.118/2024, que a regulamenta.

2.2. Da caracterização da situação emergencial

2.2.1. A situação emergencial que justifica a presente contratação está objetiva e documentalmente caracterizada nos autos do Inquérito Civil nº 0403.0000506/2021, instaurado em 15/07/2021 pela Promotoria de Justiça de Rancharia, e da Ação Civil Pública nº 1000608-55.2026.8.26.0491, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Rancharia.

2.2.2. A presente contratação se justifica pela necessidade de cumprimento de decisão judicial, que determinou ao Município de Rancharia a adoção das providências necessárias à execução das medidas de prevenção e combate a incêndio exigidas pelos órgãos competentes, promovendo os atos indispensáveis à obtenção do AVCB do prédio da Prefeitura Municipal, sob pena de multa diária.

2.2.3. Sobreveio a suspensão da liminar inicialmente concedida; contudo, o Juízo manteve a obrigação de o Município adotar as providências necessárias à obtenção do AVCB, fixando novas datas, igualmente exíguas, para o cumprimento da determinação: (i) apresentação dos relatórios de andamento até 16/11/2026; (ii) conclusão do processo licitatório até 14/12/2026; e (iii) conclusão total das providências até 15/03/2027.

2.2.4. Os prazos fixados pelo Juízo, contados da presente data (22/10/2026), não comportam o regular transcurso do procedimento licitatório ordinário, de modo que permanece caracterizada a situação de urgência que justifica a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo a tramitação observar rigorosamente o cronograma processual estabelecido, sob pena de descumprimento de decisão judicial e incidência de multa diária.

2.3. Da justificativa da segurança

A presente contratação encontra sua razão de ser, precipuamente, na proteção da vida e da integridade física das pessoas — servidores públicos que trabalham diariamente no Paço Municipal e munícipes que ali comparecem para o exercício de direitos e o acesso a serviços públicos essenciais.

O funcionamento de edifício público de grande circulação sem o respectivo alvará de prevenção contra incêndio gera risco permanente à integridade física da coletividade, como reconhecido expressamente na decisão liminar. A edificação, construída entre 1965 e 1985, com quase sessenta anos de existência e patologias construtivas identificadas, carece dos sistemas mínimos de segurança contra incêndio exigidos pela Instrução Técnica nº 43/2025 do Corpo de Bombeiros para edificações existentes com área superior a 750 m² ou altura superior a 12 m, quais sejam: saída de emergência,

iluminação de emergência, alarme de incêndio, sinalização de emergência, extintores de incêndio e hidrantes e/ou mangotinhos.

A ausência desses sistemas compromete, em caso de sinistro, a possibilidade de evacuação segura dos ocupantes, o combate inicial ao fogo e o socorro pelas equipes de bombeiros, expondo dezenas de servidores e inúmeros munícipes a risco desnecessário e evitável. A legislação estadual paulista em matéria de segurança contra incêndio, consolidada após a tragédia da Boate Kiss (Santa Maria/RS, janeiro de 2013), reflete política pública de Estado destinada a evitar a repetição de tragédias evitáveis, não se admitindo a relativização da exigência do AVCB, ainda que a edificação pertença à própria Administração incumbida de fiscalizar terceiros quanto ao cumprimento dessas mesmas normas.

A contratação ora fundamentada, portanto, materializa o dever constitucional e legal de proteção à vida, à segurança e à incolumidade física das pessoas, prioridade absoluta que se sobrepõe a qualquer consideração de conveniência administrativa.

2.4. Do enquadramento legal

A contratação direta encontra amparo no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação:

> *"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que atendam a ela..."*

No plano local, o procedimento observará o Decreto Municipal nº 086/2024, que disciplina o processo de contratação direta no âmbito do Município de Rancharia e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica. Nos termos do artigo 3º, inciso V, do referido Decreto, a Administração adotará, facultativamente, a dispensa de licitação na forma eletrônica nas demais hipóteses previstas no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Secretaria de Assuntos Jurídicos — opção deliberadamente exercida no presente caso, em atenção aos princípios da agilidade, da transparência, da ampliação da competitividade e da rastreabilidade proporcionados pela disputa eletrônica, sem prejuízo do atendimento da situação emergencial que motiva a contratação.

Nesse sentido, o procedimento será conduzido na forma eletrônica, nos termos dos artigos 12 a 20 do Decreto Municipal nº 086/2024, compreendendo: (i) a divulgação do aviso de contratação direta, no sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis entre a divulgação e a abertura do procedimento (art. 13, § 2º); (ii) a disputa eletrônica, por meio de lances públicos e sucessivos, em sessão online com duração de 6 (seis) a 10 (dez) horas (art. 17); e (iii) a verificação da proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (arts. 24 e seguintes), observadas, ainda, as demais regras de julgamento e habilitação previstas no Decreto Municipal nº 086/2024.

Os requisitos autorizadores da dispensa emergencial encontram-se integralmente preenchidos:

a) urgência de atendimento: os prazos exíguos não comportam o regular transcurso do procedimento licitatório ordinário, de modo que permanece caracterizada a situação de urgência que justifica a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo a tramitação observar rigorosamente o cronograma processual estabelecido, sob pena de descumprimento de decisão judicial e incidência de multa diária;

b) risco à segurança de pessoas: a manutenção da edificação sem os sistemas de prevenção e combate a incêndio e sem o AVCB expõe servidores e munícipes a risco permanente à integridade física, configurando comprometimento da segurança de pessoas, na exata dicção do dispositivo legal;

c) limitação do objeto à parcela emergencial: a contratação restringe-se aos serviços indispensáveis à obtenção do AVCB, conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, não abrangendo obras ou serviços estranhos à situação emergencial;

d) inexistência de culpa da atual Administração: a atual gestão municipal, empossada em janeiro de 2025, não deu causa à mora administrativa que culminou no ajuizamento da ação civil pública, tendo herdado passivo de gestões anteriores e, desde então, adotado as providências técnicas, administrativas e orçamentárias ao seu alcance — contratação de laudo técnico estrutural, elaboração da documentação técnica e da planilha orçamentária —, de modo que a situação emergencial atual decorre de fato superveniente e objetivo (autuação do Corpo de Bombeiros e decisão judicial), e não de inércia desta Administração.

Por fim, registra-se que a opção pela forma eletrônica, além de conferir maior transparência e competitividade à seleção, é plenamente compatível com a urgência que caracteriza a presente contratação, na medida em que os prazos do procedimento eletrônico — divulgação com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da abertura (art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 086/2024) e sessão pública de disputa limitada ao período de 6 (seis) a 10 (dez) horas (art. 17) — são manifestamente compatíveis com o prazo peremptório fixado para a obtenção do AVCB.

2.5. Da Dispensa Eletrônica

A realização de processo licitatório regular para a execução das obras demandaria a observância das fases preparatória, de divulgação do edital, de apresentação de propostas, de julgamento, de habilitação e de homologação, com prazos mínimos legais incompatíveis com o prazo peremptório de 17/08/2026 fixado pela autoridade técnica e pelo Poder Judiciário. Considerando que a execução das obras exige prazo mínimo de 3 (três) meses, a contar da efetiva contratação, a espera pela licitação regular inviabilizaria materialmente o cumprimento da obrigação no prazo judicial, frustrando o próprio objeto da tutela de urgência deferida e sujeitando o Município às sanções cominadas.

Registra-se que, mesmo no âmbito da contratação direta, optou-se pela condução do procedimento na forma eletrônica, nos termos do artigo 3º, inciso V, e dos artigos 12 a 20 do Decreto Municipal nº 086/2024, cujos prazos procedimentais são plenamente compatíveis com a situação emergencial: a divulgação do aviso de contratação direta ocorrerá com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da abertura do procedimento para envio de lances (art. 13, § 2º), e a sessão pública de disputa transcorrerá em período de 6 (seis) a 10 (dez) horas (art. 17), o que permite a seleção da proposta

mais vantajosa no prazo de poucos dias úteis, sem comprometer a tempestividade exigida para a obtenção do AVCB. A forma eletrônica, portanto, além de não retardar a contratação, fortalece a transparência, a isonomia e a ampla participação de interessados, conciliando a celeridade imposta pela emergência com a observância dos princípios norteadores das contratações públicas.

Nesse contexto, a contratação direta, precedida da necessária instrução processual e da pesquisa de preços (CDHU/SINAPI) e conduzida na forma eletrônica, constitui via administrativa apta a assegurar a regularização da edificação em tempo útil, sem prejuízo da posterior execução das demais obras de adequação (acessibilidade e instalações elétricas) por meio de procedimento licitatório regular, conforme planejamento já em curso.

2.6. Da compatibilidade com o interesse público e da economicidade

A contratação atende ao interesse público primário, na medida em que visa à proteção da vida e da segurança de servidores e munícipes, ao cumprimento de decisão judicial e à regularização da edificação perante o órgão técnico competente. A planilha orçamentária foi elaborada com base nas referências oficiais de preços (CDHU e SINAPI), em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a economicidade e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. A não contratação, por outro lado, acarretaria a manutenção da irregularidade, o risco à integridade física da coletividade, a imposição de multa diária ao erário e a responsabilização pessoal do gestor — consequências manifestamente contrárias ao interesse público.

2.7. Da conclusão

Diante do exposto, resta demonstrada a situação emergencial caracterizada pela urgência de atendimento imposta pelo Corpo de Bombeiros e pelo Poder Judiciário, bem como a justificativa da segurança, consistente na proteção da vida e da integridade física de servidores e munícipes usuários do Paço Municipal, encontrando a presente contratação direta fundamento legal no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com objeto adstrito às parcelas de obras e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial, razão pela qual se recomenda o prosseguimento da instrução processual com a contratação direta da empresa especializada, observados os demais requisitos legais e a documentação de praxe.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Descrição geral da solução

A solução compreende a execução integral das obras e serviços de prevenção e combate a incêndio no Paço Municipal, conforme projeto de referência anexo a este Termo de Referência, com valor estimado de R$ 173.107,16 (cento e setenta e três mil, cento e sete reais e dezesseis centavos), incluindo material, mão de obra e BDI.

O escopo abrange, além dos sistemas de prevenção e combate a incêndio propriamente ditos, as adequações elétricas do sistema de incêndio, compreendendo alimentação elétrica, quadros,

circuitos, cabeamentos, dispositivos de comando e aterramento necessários ao funcionamento dos sistemas de proteção, tudo conforme especificado no projeto de referência e no memorial descritivo anexos.

A contratação será executada em lote único, dada a interdependência técnica entre os serviços, que compõem um sistema integrado de proteção contra incêndio, cuja execução fragmentada comprometeria a coerência do projeto e a responsabilidade técnica pela obtenção do AVCB.

O projeto de referência e as condições técnicas nele estabelecidas fixam os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos e constituirão parte integrante do contrato administrativo, vinculando a execução contratual.

3.2. Ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços, compreendendo as seguintes fases:

a) Mobilização — instalação do canteiro, proteção e isolamento das áreas de intervenção, considerando que o Paço Municipal permanecerá em funcionamento durante a execução;

b) Execução dos serviços — instalação, adequação, manutenção e teste dos sistemas de proteção ativa e passiva previstos no projeto aprovado, incluídas as adequações elétricas;

c) Testes e comissionamento — verificação do funcionamento de todos os sistemas instalados, com ensaios e laudos exigidos pelas normas aplicáveis;

d) Vistoria e obtenção do AVCB — solicitação e acompanhamento da vistoria do Corpo de Bombeiros, sanamento de eventuais pendências e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

e) Garantia — período de garantia dos serviços e materiais, com responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, nos termos do item 3.12;

f) Manutenção — manutenção e renovação do AVCB após a entrega, conforme obrigações de manutenção periódica dos sistemas de proteção contra incêndio.

3.3. Condições técnicas gerais e documentos de referência

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo rigorosamente aos desenhos dos projetos, detalhes e especificações, todos devidamente rubricados pelos responsáveis, bem como às indicações, recomendações e/ou exigências constantes de:

a) Memorial Descritivo e especificações técnicas (anexos);

b) Projeto de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros (Projeto Técnico nº 176635/3542206/2021);

c) Instruções Técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo aplicáveis à edificação;

d) Normas técnicas da ABNT aplicáveis;

e) Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCESP – aspectos técnicos;

f) Normas da concessionária local de energia elétrica, no que se refere às adequações elétricas do sistema de incêndio; g) Instruções técnicas e catálogos dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados; h) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (segurança do trabalho e do canteiro); i) Leis, normas e posturas municipais aplicáveis; j) Caderno de encargos do Município, se existente; k) Demais legislações e regulamentos aplicáveis.

3.4. Atualização normativa e hierarquia de normas

No que concerne à legislação e à normatização complementar supracitada, serão consideradas, para os fins deste Termo de Referência, suas versões/edições mais atualizadas. Prioritariamente, deverão ser consideradas as diretrizes e normas técnicas da ABNT; na falta de norma nacional específica, deverão ser consultadas normas internacionais aplicáveis (NFPA, IEC, ANSI, entre outras).

3.5. Sistemas e serviços compreendidos na solução

Integram a solução, conforme discriminação detalhada no projeto de referência anexo, os seguintes sistemas e serviços:

1. Sistema de hidrantes e/ou mangotinhos, incluindo reserva de incêndio, tubulações, registros, hidrantes, mangueiras, esguichos e acessórios, conforme projeto aprovado;

2. Iluminação de emergência, com blocos autônomos ou sistema centralizado, nos pontos definidos em projeto, garantindo o deslocamento seguro em caso de interrupção do fornecimento de energia;

3. Sinalização de emergência, compreendendo sinalização visual, fotoluminescente e tátil de rotas de fuga, saídas de emergência, equipamentos de combate a incêndio e instruções de segurança;

4. Extintores de incêndio, com tipos, capacidades e quantidades definidos em projeto, devidamente instalados, sinalizados e com certificação de conformidade;

5. Portas corta-fogo e compartimentação, incluindo substituição ou adequação de portas, selagem de vãos e passagens, conforme exigências de resistência ao fogo;

6. Adequações elétricas do sistema de incêndio, compreendendo os serviços de alimentação, distribuição, proteção e aterramento dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, com respectiva responsabilidade técnica (ART/RRT);

7. Demais serviços e materiais discriminados no projeto de referência, memorial descritivo e planilha orçamentária anexos.

3.6. Etapas de execução dos serviços

A execução dos serviços observará as seguintes etapas, sem prejuízo de outras previstas no projeto de referência:a) Preparação — proteção e isolamento das áreas de intervenção, sinalização dos locais de trabalho e adoção das medidas de segurança necessárias à preservação da integridade dos servidores, munícipes e do patrimônio público, considerando que o Paço Municipal permanecerá em funcionamento;

b) Execução dos sistemas — instalação e adequação dos sistemas de hidrantes e/ou mangotinhos, iluminação de emergência, sinalização, extintores, portas corta-fogo e compartimentação, e adequações elétricas, conforme projeto aprovado;

c) Testes e comissionamento — realização de ensaios e testes de funcionamento de todos os sistemas instalados, incluindo estanqueidade das tubulações, funcionamento da iluminação de emergência, alarmes e demais dispositivos, com emissão dos laudos e documentação técnica exigida;

d) Vistoria do Corpo de Bombeiros — solicitação e acompanhamento da vistoria do 14º Grupamento de Bombeiros, prestando todo o apoio técnico necessário;

e) Sanamento de pendências — correção, às expensas da contratada, de eventuais pendências apontadas na vistoria decorrentes de execução não conforme;

f) Desmobilização e limpeza — remoção de entulhos, sobras de materiais e limpeza final das áreas intervencionadas, com entrega do local em condições de uso.

3.7. Documentação técnica que integra a solução

A solução é composta pelos seguintes documentos, que integram este Termo de Referência e vinculam a execução contratual:

1. Projeto de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros (Projeto Técnico nº 176635/3542206/2021);

2. Projeto de referência das obras e adequações, incluindo o projeto das instalações elétricas do sistema de incêndio;

3. Memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços e materiais;

4. Planilha orçamentária com o detalhamento dos quantitativos, custos unitários e totais, no valor global estimado de R$ 173.107,16;

5. Cronograma físico-financeiro de execução.

3.8. Normas técnicas aplicáveis

A execução dos serviços deverá observar, além da legislação estadual de proteção contra incêndios (Lei Complementar Estadual nº 1.257/2015 e Decreto Estadual nº 69.118/2024), as seguintes normas técnicas da ABNT, no que couber:

1. NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios;
2. NBR 13714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
3. NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
4. NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
5. NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
6. NBR 11742 – Portas corta-fogo para saída de emergência;
7. NBR 14432 – Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações.

3.9. Prazo de execução e cronograma

O prazo de execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS), devendo o cronograma físico-financeiro ser compatível com o prazo fixado na decisão judicial e pelo Corpo de Bombeiros para a obtenção do AVCB, de modo a permitir a conclusão dos serviços, a realização de nova vistoria e a expedição do AVCB dentro do prazo.

3.10. Obrigações essenciais da contratada

As obrigações essenciais da contratada encontram-se consolidadas no item 4.3 deste Termo de Referência.

3.11. Condições de recebimento e aceitação

As condições de recebimento e aceitação dos serviços encontram-se disciplinadas no item 7.1 deste Termo de Referência.

3.12. Garantia

Após a entrega da obra, o objeto contratado deverá ter garantia de qualidade mínima de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil c/c o § 6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituições necessárias e pela segurança da obra durante este prazo, sem prejuízo da responsabilidade pela solidez e segurança da obra prevista na legislação aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos

4.1.1. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com: a) o projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros (Projeto Técnico nº 176635/3542206/2021); b) a Lei Complementar Estadual nº 1.257/2015 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências) e o Decreto Estadual nº 69.118/2024; c) as Instruções Técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo aplicáveis à edificação; d) as normas técnicas da ABNT pertinentes, em especial: NBR 9077 (saídas de emergência), NBR 10897 (sistema de proteção por hidrantes e mangotinhos), NBR 12693 (sistemas de proteção por extintores), NBR 13434 (sinalização de segurança), NBR 17240 (sistemas de detecção e alarme de incêndio) e NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão); e) a ABNT NBR 9050/2020, no que couber, quanto à acessibilidade dos dispositivos de segurança; f) as demais normas técnicas, legislações e regulamentos aplicáveis, inclusive municipais.

4.1.2. Os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, certificados quando exigível, e compatíveis com o projeto aprovado, vedada a substituição por similares sem prévia autorização formal da fiscalização, acompanhada de comprovação de equivalência técnica.

4.1.3. A contratada deverá apresentar, previamente ao início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços de engenharia, inclusive das adequações elétricas do sistema de incêndio, no respectivo conselho profissional, sob pena de não autorização do início da execução.

4.2. Requisitos de habilitação e qualificação técnica

Os requisitos de habilitação e qualificação técnica encontram-se detalhados e fundamentados no item 8 deste Termo de Referência.

4.3. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada:

a) arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

b) assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho, fazendo cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança emanadas do Município, bem como observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

c) fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva adequados, necessários e obrigatórios à execução dos serviços, de acordo com as normas de segurança vigentes, fazendo uso obrigatório dos mesmos;

d) indenizar terceiros e a Administração por todo e qualquer prejuízo ou dano decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato ou após o seu término;

e) cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

f) executar os serviços em estrita conformidade com o projeto de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis;

g) emitir e apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços executados, inclusive das adequações elétricas;

h) utilizar materiais e equipamentos novos, de primeira qualidade, com certificação de conformidade quando exigível;

i) manter equipe técnica habilitada e responsável pela execução, com engenheiro ou profissional legalmente habilitado responsável pela obra;

j) adotar todas as medidas de segurança do trabalho e do canteiro de obras, observando as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

k) acompanhar a vistoria do Corpo de Bombeiros e adotar as providências necessárias à obtenção do AVCB, prestando todo o apoio técnico exigido;

l) executar os serviços sem interrupção injustificada, observado o cronograma contratual.

4.4. Garantia contratual

4.4.1. A contratada deverá prestar, a título de garantia do contrato, no prazo e nas condições previstos no instrumento contratual, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia, devendo o prazo de vigência da apólice ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal, acompanhando as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) fiança bancária, com validade mínima correspondente à vigência contratual, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4.2. Será exigida garantia adicional da contratada cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução

5.1.1. A execução do objeto dar-se-á de forma integral e contínua, em lote único, em conformidade com o projeto de referência aprovado pelo Corpo de Bombeiros (Projeto Técnico nº 176635/3542206/2021), o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, que integram este Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS), observado o cronograma físico-financeiro e a necessidade de conclusão dos serviços, realização de nova vistoria e obtenção do AVCB dentro do prazo fixado pela autoridade competente, nos termos do item 3.9.

5.1.3. A execução ocorrerá em edificação pública em pleno funcionamento — **Paço Municipal, localizado na Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, Rancharia/SP** —, devendo a contratada adotar as medidas de proteção, isolamento e sinalização das áreas de intervenção, preservando a integridade de servidores, munícipes e do patrimônio público, nos termos do item 3.6.

5.1.4. A execução observará as etapas previstas no item 3.6: preparação; execução dos sistemas; testes e comissionamento; vistoria do Corpo de Bombeiros; saneamento de pendências; e desmobilização e limpeza.

5.2. Cronograma físico-financeiro e medição

5.2.1. Cada etapa relativa ao cronograma físico-financeiro será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para o período estiverem executados em sua totalidade; caso contrário, a medição não será liberada.

5.2.2. A contratada somente deverá solicitar a medição depois de concluídos todos os itens previstos em cada etapa do cronograma físico-financeiro; não ocorrendo essa hipótese, a medição não poderá ser efetuada.

5.2.3. O setor responsável pela fiscalização e medições terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do pedido de medição pela contratada, para realizar o ateste da medição apresentada.

5.2.4. A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, vedado o pagamento de serviços não executados ou não aceitos.

5.2.5. A obtenção do AVCB não constituirá etapa autônoma de medição, mas condição essencial para o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 3.11.

5.3. Aceitação e rejeição de serviços

5.3.1. O contratante só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas mencionadas no item 3 deste Termo de Referência e no projeto aprovado, depois de considerados em perfeita ordem pela fiscalização.

5.3.2. Os serviços que, a critério da fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade serão rejeitados, cabendo à contratada todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazo e despesas.

5.3.3. O ateste da medição só será efetuado após a correção dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, em caso de inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

5.3.4. Eventuais pendências apontadas na vistoria do Corpo de Bombeiros decorrentes de execução não conforme deverão ser sanadas pela contratada às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4. Testes e comissionamento

5.4.1. Previamente à solicitação da vistoria do Corpo de Bombeiros, a contratada deverá realizar os testes e o comissionamento de todos os sistemas instalados, incluindo estanqueidade das tubulações, funcionamento da iluminação de emergência, alarmes, sinalização e demais dispositivos, com emissão dos laudos e da documentação técnica exigida, nos termos do item 3.6.

5.4.2. Os testes deverão comprovar o funcionamento dos sistemas em conformidade com o projeto aprovado e as normas técnicas aplicáveis, devendo a contratada apresentar as ART/RRT correspondentes, inclusive das adequações elétricas, nos termos do item 3.10.

5.5. Vistoria e obtenção do AVCB

5.5.1. A contratada deverá solicitar e acompanhar a vistoria do 14º Grupamento de Bombeiros, prestando todo o apoio técnico necessário e adotando as providências para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

5.5.2. A obtenção do AVCB constitui condição essencial para o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 3.11, sem prejuízo da verificação da conformidade da execução com o projeto, a planilha e as normas técnicas aplicáveis.

5.6. Garantia contratual

5.6.1. A contratada deverá prestar a garantia de execução do contrato no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas no item 4.4, previamente à assinatura do contrato administrativo.

5.6.2. A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo dos serviços, observadas as hipóteses de retenção previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5.7. Disposições gerais

5.7.1. A execução do objeto observará, no que couber, o disposto nos itens 3.10 (obrigações essenciais da contratada) e 4.3 (obrigações da contratada) deste Termo de Referência.

5.7.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas (item 4.2.3), bem como a participação efetiva dos profissionais indicados (item 4.2.5).

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será gerenciado por ALEXANDRE ESTEVÃO SILVA DE ANDRADE – **Secretário Municipal de Administração.**

6.2. O contrato será fiscalizado por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO - **Coordenador da Divisão Municipal de Equipamentos Públicos Urbanos e Comunitários**, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar a conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e do projeto aprovado, registrar eventuais ocorrências e atestar o recebimento dos serviços.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, cabendo-lhe verificar a compatibilidade entre os serviços executados e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no projeto de referência aprovado e nas normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução, o fiscal deverá comunicar a contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

6.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. O órgão jurídico do Município, por solicitação do gestor do contrato, adotará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico-financeiro, após a aceitação, medição e ateste dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e definitivo, nos termos do item 3.11 deste Termo de Referência.

7.1.4. O recebimento provisório será realizado por profissional habilitado da Administração, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após a comunicação escrita da contratada sobre a conclusão dos serviços.

7.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da última nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, incluída a obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. Decorrido o prazo de recebimento, sem manifestação em contrário do fiscal ou gestor do contrato, o objeto será considerado definitivamente recebido, ressalvada a exigência de obtenção do AVCB.

7.1.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Serão exigidos os seguintes documentos para pagamento:

a) medições dos serviços executados entre uma aferição e outra, elaboradas pela contratada, com identificação do contrato e do empenho, devidamente assinadas pelo engenheiro responsável;

b) laudo de ateste das medições dos serviços executados no período compreendido entre uma aferição e outra, pelo setor de engenharia da Prefeitura, com identificação do contrato e do empenho, devidamente assinado pelo engenheiro responsável;

c) Nota Fiscal no valor da medição aferida, com identificação do contrato e do empenho;

d) caso a empresa tenha informado a Nota Fiscal do ISS com valor abatido/reduzido, apresentar as Notas Fiscais dos materiais adquiridos para a obra;

e) relatório fotográfico e ensaios, onde serão lançados todos os fatos, especialmente as datas do início dos serviços e dos términos de cada etapa;

f) CND – Municipal;

g) CND – Estadual – Procuradoria;

h) CND – Estadual – Fazenda;

i) CND – Federal;

j) CND – FGTS;

k) CND – Trabalhista.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) a identificação do contrato e do empenho; e) o período respectivo de execução do contrato; f) o valor a pagar; g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Do regime de execução, do preço global e da ausência de reajuste

7.5.1. A presente contratação será executada em regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se que o preço ofertado compreende todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, BDI, tributos, encargos e demais despesas necessárias à integral execução do objeto contratado.

7.5.2. Em razão do regime de empreitada por preço global, do prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias e da vedação de prorrogação aplicável à contratação emergencial (art. 75, VIII, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021), não haverá reajuste de preços na presente contratação, sendo inaplicável o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por não ser alcançável o interregno mínimo de 1 (um) ano. Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, aplicar-se-á o reajuste pelo índice IPCA, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura, ou até a obtenção do AVCB e o recebimento definitivo dos serviços, o que ocorrer primeiro. A prorrogação somente será admitida, excepcionalmente, nas hipóteses de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente até o restabelecimento das condições que a motivaram.

7.5.4. A ausência de reajuste não afasta a possibilidade de revisão contratual nas hipóteses legalmente previstas, em especial a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem excessivamente a execução do contrato, nos termos do art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Em razão da contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a seleção da empresa dar-se-á na forma eletrônica, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica instituído pelo Decreto Municipal nº 086/2024, mediante divulgação de aviso de contratação direta e disputa eletrônica de lances em sessão pública online, nos termos dos arts. 12 a 20 do referido Decreto.

8.1.1. O procedimento será divulgado no sistema de dispensa eletrônica adotado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis entre a divulgação do aviso de contratação direta e a abertura do procedimento para envio de lances, nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 086/2024.

8.1.2. A sessão pública de disputa será aberta automaticamente pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 6 (seis) horas nem superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 086/2024.

8.1.3. Os fornecedores interessados encaminharão, por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo declarar, em campo próprio do sistema, as informações previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 086/2024, em especial a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e o pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação.

8.2. O regime de execução será a empreitada por preço global, com fundamento no art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo a proposta vencedora ser readequada ao último lance ofertado, com

a apresentação da planilha de custos e formação de preços com os respectivos valores ajustados, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 086/2024.

8.3. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço global, apurado por meio da disputa eletrônica de lances, observadas as condições técnicas, os requisitos de habilitação e as demais exigências deste Termo de Referência, nos termos dos arts. 24 a 30 do Decreto Municipal nº 086/2024, cabendo ao Agente de Contratação a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o estipulado para a contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. A exigência de qualificação econômico-financeira possui fundamento na necessidade de resguardar a Administração Pública quanto à capacidade da futura contratada de executar integralmente o objeto contratado, garantindo estabilidade operacional, continuidade contratual e mitigação de riscos de inadimplemento durante a vigência da contratação. A apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais permite avaliar a situação financeira da empresa de forma histórica e consistente, possibilitando verificar sua saúde econômico-financeira, evolução patrimonial e capacidade de manutenção das atividades empresariais. Para empresas constituídas há menos de dois anos, admite-se a apresentação apenas

do último exercício social, em observância ao princípio da razoabilidade e à realidade temporal da constituição empresarial. Os índices financeiros exigidos — Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Endividamento Geral — constituem parâmetros objetivos amplamente utilizados para aferição da capacidade financeira das empresas e são essenciais para reduzir riscos de paralisação contratual decorrentes de insuficiência financeira. A escolha dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Endividamento Geral se justifica por serem os indicadores mais adequados para aferir a capacidade de a contratada honrar suas obrigações de curto e longo prazo durante a execução contratual, bem como sua solvência e estrutura de capital, sendo parâmetros objetivos, de ampla utilização no mercado e de fácil verificação documental, que reduzem o risco de paralisação contratual por insuficiência financeira, sem restringir indevidamente a participação de empresas, inclusive as de pequeno porte, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.23. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, exceto se constituída há menos de 2 (dois) anos, hipótese em que se limitará à apresentação do último exercício apenas;

8.24. Os indicadores financeiros a serem aplicados são Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Endividamento Geral;

8.25. A Liquidez Corrente deve ser maior ou igual a 1, pois comprova que a empresa possui ativos circulantes (caixa, estoques, recebíveis) suficientes para honrar suas obrigações de curto prazo. Um índice menor que 1,0 indica que a empresa pode ter dificuldades em pagar fornecedores e funcionários durante a execução contratual;

8.26. A Liquidez Geral deve ser maior ou igual a 1, pois demonstra a capacidade de solvência total da empresa, considerando tanto os compromissos de curto quanto os de longo prazo, garantindo que a empresa não está excessivamente endividada a ponto de comprometer sua continuidade operacional futura;

8.27. O Endividamento Geral deve ser menor ou igual a 1, visto que o índice demonstra que a empresa possui ativos suficientes para cobrir todas as suas dívidas (curto e longo prazo). Um EG < 1,00 indica que a empresa não tem "passivo a descoberto", reduzindo o risco de paralisação do contrato por insolvência, e que a estrutura de capital da empresa é composta majoritariamente por recursos próprios (Patrimônio Líquido), sofrendo menos impacto com variações de taxas de juros ou restrições de crédito bancário.

Qualificação Técnica

8.28. A exigência de qualificação técnica se justifica como forma de resguardar a Administração Pública de que a empresa contratada tenha capacidade técnica para a execução do objeto, comprovação esta que deverá ser feita através de certidões emitidas pela entidade profissional competente (CAU, CREA ou CRT, conforme o caso);

8.29. Conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigido:

8.30. Registro ou inscrição da empresa selecionada na entidade profissional competente (CAU, CREA ou CRT);

8.31. Apresentação de profissional habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente (CAU, CREA ou CRT), detentor de certidão de acervo técnico por execução de obra ou serviço de "instalação de sistema de combate a incêndio". A exigência se justifica pela natureza do objeto, que envolve a execução de sistemas de prevenção e combate a incêndio, conforme projeto técnico aprovado, e pela necessidade de assegurar que o responsável técnico detenha experiência comprovada na instalação dos sistemas que compõem o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

8.32. Os atestados deverão ser registrados na entidade profissional competente;

8.33. Será aceita a soma de atestados para a comprovação das quantidades mínimas exigidas;

ITENS EXIGIDOS EM NOME DA EMPRESA OU DO PROFISSIONAL

Poderão ser aceitos itens de complexidade equivalente ou superior ao mencionado nesta tabela. Será aceita a soma de atestados para quaisquer dos itens:

ITENS EXIGIDOS EM NOME DA EMPRESA OU DO PROFISSIONAL		
Poderão ser aceitos itens de complexidade equivalente ou superior ao mencionado nesta tabela. Será aceita a soma de atestados para quaisquer dos itens		
Descrição dos serviços e justificativa técnica	**Quantidade no projeto**	**Quantidade exigida**
Reservatório metálico cilíndrico Este item foi escolhido por representar parte significativa da contratação, além de ser parte essencial da reserva para combate a incêndio	20m³	10m³.
Conjunto motor-bomba (centrífuga) 15 cv, monoestágio, Hman= 30 a 60 mca, Q= 82 a 20 m³/h Este item foi escolhido por ser parte essencial do sistema de combate a incêndio da edificação Para comprovação do item poderá ser aceito qualquer bomba centrífuga para combate a incêndio com potência acima de 7,5cv	1 UN	1 UN
Tubo galvanizado DN= 2 1/2´, inclusive conexões Este item foi escolhido para comprovar a capacidade da empresa em instalar tubulação de combate a incêndio com tubos galvanizados.	96,46m	45 m
Abrigo de hidrante de 1 1/2´ completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m) Este item foi escolhido para comprovar a capacidade da empresa em instalar sistemas de hidrantes para combate a incêndio.	4 UN	2 UN

8.34. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa como contratante; ou contrato de prestação de serviços autônomo, no caso da assinatura digital com a veracidade devidamente reconhecida através de QR code ou código de verificação, ou firma reconhecida em cartório. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" ou "Estatuto Social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.35. Não serão admitidos atestados de capacidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

8.36. Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, ficando entendido que aceita todas as condições deste processo, incluindo a análise completa dos projetos, memoriais, memórias e documentos pertinentes ao objeto desta contratação;

Da vistoria técnica

8.37. Poderá a empresa interessada efetuar vistoria técnica para dirimir dúvidas que por ventura venham a ser encontradas, visitando o local dos serviços, ficando entendido que aceita todas as condições deste processo, incluindo a análise completa dos projetos, memoriais, memórias e documentos pertinentes ao objeto desta contratação, não lhe cabendo no futuro o direito a reivindicações ou alegações quanto à realização dos serviços especificados;

8.39. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação. Desta forma, deverá ser preenchida declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes. A vistoria técnica será facultativa e poderá ser agendada pelo interessado, mediante solicitação formal por e-mail à Secretaria Municipal de Infraestrutura (endereço eletrônico a ser indicado no aviso de contratação direta), em dia útil, no horário das 8h às 17h, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo acompanhada por servidor designado da Administração.

8.4. Do resultado da seleção

8.4.1. O resultado da seleção será apurado ao final da disputa eletrônica, considerando-se vencedor o fornecedor que ofertar o menor lance global para o objeto, na forma dos arts. 24 a 30 do Decreto Municipal nº 086/2024 e nos termos do item 8.3 deste Termo de Referência.

8.4.2. O valor estimado da contratação, a ser inserido no campo próprio do sistema de dispensa eletrônica, corresponde ao orçamento de referência calculado pela Administração com base nas tabelas oficiais de preços CDHU (Boletim Referencial de Custos, versão 201, sem desoneração) e SINAPI (05/2026, sem desoneração), acrescido do BDI de 20,34%, no valor global estimado de R$

173.107,16 (cento e setenta e três mil, cento e sete reais e dezesseis centavos), nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, servindo de parâmetro máximo para os lances ofertados no procedimento.

8.4.3. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado, solicitando, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, readequada ao último lance ofertado pelo vencedor, nos termos dos arts. 24 e 27 do Decreto Municipal nº 086/2024, registrando-se o resultado na ata do procedimento, a ser anexada aos autos.

8.4.4. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do valor máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, na forma dos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 086/2024.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 173.107,16 (cento e setenta e três mil, cento e sete reais e dezesseis centavos)**, correspondente ao orçamento de referência elaborado pela Administração com base nas tabelas oficiais de preços CDHU (Boletim Referencial de Custos, versão 201, sem desoneração) e SINAPI (05/2026, sem desoneração), acrescidas do BDI de 20,34%, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 02/2024 do Município de Rancharia, conforme detalhamento da planilha orçamentária e da memória de cálculo anexas.

9.1.1. O referido valor servirá de parâmetro máximo para a disputa eletrônica, devendo ser inserido no campo próprio do sistema de dispensa eletrônica, na forma dos arts. 11, II, e 24 do Decreto Municipal nº 086/2024, cabendo ao vencedor a readequação de sua proposta ao último lance ofertado, nos termos do art. 27 do referido decreto.

9.2. A estimativa de valor foi realizada mediante orçamento analítico elaborado por profissional habilitado — Engenheiro Civil Lucas Matheus do Nascimento, CREA/SP nº 5071339043 —, com as quantidades definidas conforme a planilha orçamentária e a memória de cálculo anexas. As bases de referência consideradas foram as tabelas oficiais de preços CDHU (Boletim Referencial de Custos, versão 201, sem desoneração) e SINAPI (05/2026, sem desoneração), acrescidas do BDI de 20,34%, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O cronograma físico-financeiro anexo, elaborado sobre o orçamento de referência, distribui a execução em 3 (três) meses, nos percentuais de 25,59%, 45,15% e 29,26%, devendo os valores mensais ser ajustados proporcionalmente ao valor contratual de **R$ 173.107,16**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração, consignadas no orçamento

vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, no valor estimado de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), correspondente à proposta vencedora da cotação direta de preços (item 8.5).

10.2. A contratação encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021, sendo a despesa decorrente de obrigação imposta por decisão judicial transitória em julgado no que se refere à tutela de urgência deferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1000608-55.2026.8.26.0491.

10.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente nas dotações acima indicadas, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes, devendo o empenho ser emitido pelo valor de R$ 170.000,00, com pagamento conforme o cronograma físico-financeiro ajustado (item 9.4).

10.4. Os recursos destinados à execução do objeto serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

Função: Administração – COD. 04

Tesouro / Ficha: 97

Rancharia, 22 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE ESTEVAO SILVA DE ANDRADE
Data: 23/10/2026 10:41:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Estevão Silva de Andrade

Secretário Municipal de Administração

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Engenheiro Civil Lucas Matheus do Nascimento

Coord. de Ass. Est. e Inst. em Equipamentos Públicos

CREA/SP nº 5071339043

MERMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Será instalada uma placa com dimensões 1,50x4,00m conforme o modelo fornecido pela prefeitura municipal.

O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30 x 20 mm; remunera também o fornecimento de estrutura de fixação da placa em metalon pintado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.

2. BASE PARA RESERVATÓRIO E ABRIGO PARA BOMBA

Será feita a demolição completa do piso de concreto da área a ser instalado o reservatório.

Todos os entulhos gerados pela demolição, escavação e demais serviços previstos serão removidos pela contratada respeitando-se todas as normativas ambientais

A execução das estacas de concreto será feita através de escavação mecanizada, com acesso da máquina através do portão próximo ao local de instalação da base do reservatório

Deverá ser feita a escavação para construção do bloco de fundação do reservatório e do radier de suporte com espaço suficiente para o trabalho de montagem de forma, tomando-se o cuidado necessário para não interferir nas fundações das estruturas vizinhas.

Os blocos de fundação serão executados de acordo com o projeto fornecido, com a utilização de formas de madeira, base de brita de 5cm, concreto estrutural com resistência característica de 20MPa armaduras de aço conforme detalhado no projeto.

O reservatório metálico deverá ter volume de 20m³ e ser instalado conforme as instruções do fabricante sobre a base de concreto construída.

Ao lado do reservatório será construído um abrigo de alvenaria com as dimensões e características indicados no projeto, onde será instalada a bomba de incêndio e o quadro de comando. Para instalação de bomba deverá ser feita uma base de apoio conforme as exigências do fabricante. O acabamento do abrigo será feito com reboco e pintura acrílica, com aplicação de selador acrílico para a impermeabilização do reboco.

O tubo de PVC de 150mm será usado para recompor o sistema de drenagem existente no local, que já se encontra danificado.

Por fim, será feita a reconstrução do piso de concreto demolido anteriormente, com espessura de 8cm.

3. SISTEMA DE HIDRANTES E BOMBA

O sistema de hidrantes e bomba de incêndio serão instalados conforme o projeto aprovado no corpo de bombeiros. Será instalada uma bomba centrífuga e seu respectivo quadro de comando com características compatíveis com a pressão e vazão previstas no projeto. O acionamento da bomba de incêndio será através de botoeiras instaladas junto os hidrantes, com a opção de acionamento manual no quadro de comando quando necessário para a realização de testes. O desligamento da bomba poderá ser feito apenas no quadro de comando.

A instalação da bomba, quadro de comando e demais componentes do sistema de hidrantes deverá seguir a instrução técnica 22 do corpo de bombeiros do estado de São Paulo.

Deverá ser feita uma ligação exclusiva para a alimentação da bomba de incêndio, conforme indicado em projeto, logo após a medição da concessionária.

Para a instalação da bomba deverá ser instalada uma válvula de gaveta na entrada da bomba, na saída será instalada outra válvula de gaveta, uma válvula de retenção e um manômetro, conforme indicado no projeto e na instrução técnica 22 do corpo de bombeiros.

A tubulação a ser instalada é de aço galvanizado, pintada na cor vermelha, a tubulação deve ser fixada nos elementos estruturais da edificação por meio de suportes metálicos, rígidos e espaçados a, no máximo, 4 m, de modo que cada ponto de fixação resista a cinco vezes a massa do tubo cheio de água mais a carga de 100 Kg. Para a

transposição das lajes poderá ser feito o furo na laje de concreto, para tal a empresa deverá localizar o local adequado para perfuração. A perfuração a ser realizada não pode cortar as armaduras da laje ou estarem localizadas nos pontos de nervura da laje caixão.

Os hidrantes e abrigos serão instalados conforme previsto em projeto, respeitando-se todas as normativas vigentes.

4. ALARME E ILUMINAÇÃO

Para o sistema de alarme de emergência serão usados acionadores manuais para o alarme de emergência e a bomba de incêndio localizados junto a cada hidrante. As sirenes serão instaladas em cada pavimento junto ao hidrante. A central de alarme será instalada no pavimento térreo, conforme indicado em projeto.

Para a interligação dos alarmes, sirenes, acionamento de bomba e central de alarme serão usados eletrodutos galvanizados, pintados na cor vermelha, com cabos de cobre flexíveis blindados, conforme a NBR 17240.

As luminárias serão do tipo de sobrepor, com autonomia mínima de 2 horas.

5. SINALIZAÇÃO E EXTINTORES

Serão instaladas as placas de sinalização para os equipamentos de combate a incêndio, extintores, quadros elétricos rotas de fugas e demais elementos que necessitem de sinalização conforme as normas do corpo de bombeiros.

Os extintores serão instalados com suporte de parede nos locais indicados no projeto.

Rancharia, 16 de julho de 2026

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Dados: 2026.07.17 10:26:22 -03'00'

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO

ENGENHEIRO CIVIL CREA SP 5071339043

ART

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VIII – QUADRO COMPOSIÇÃO BDI

ANEXO IX – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ANEXO X – PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

OBJETO:	**INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**
ENDEREÇO	RUA MARCÍLIO DIAS, 719, CENTRO RANCHARIA SP
REFERÊNCIA	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 201 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2026 - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	3.198,30
2	BASE PARA RESERVATÓRIO E ABRIGO PARA BOMBA	R$	82.204,53
3	SISTEMA DE HIDRANTES E BOMBA	R$	74.103,80
4	ALARME E ILUMINAÇÃO	R$	10.044,77
5	SINALIZAÇÃO E EXTINTORES	R$	3.555,76

TOTAL R$ 173.107,16

Rancharia, 17 de julho de 2026

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Dados: 2026.07.17 10:35:21 -03'00'

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO
Eng° Civil - CREA SP 5071339043
0

HOMERO PINELLI SEVERO LINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA** — **BDI: 20,34%**
ENDEREÇO	RUA MARCÍLIO DIAS, 719, CENTRO RANCHARIA SP
REFERÊNCIA	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 201 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2026 - SEM DESONERAÇÃO

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (S/BDI)	VALOR UNIT. (C/BDI)	TOTAL (R$)
	1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 3.198,30**
CDHU	1.1	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	R$ 442,95	R$ 533,05	R$ 3.198,30
	2		**BASE PARA RESERVATÓRIO E ABRIGO PARA BOMBA**					**R$ 82.204,53**
CDHU	2.1	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	40,00	R$ 29,23	R$ 35,18	R$ 1.407,20
CDHU	2.2	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	9,68	R$ 112,66	R$ 135,58	R$ 1.312,41
CDHU	2.3	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00	R$ 2.765,37	R$ 3.327,85	R$ 3.327,85
CDHU	2.4	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	96,00	R$ 60,58	R$ 72,90	R$ 6.998,40
CDHU	2.5	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	12,50	R$ 68,13	R$ 81,99	R$ 1.024,88
CDHU	2.6	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	6,02	R$ 7,70	R$ 9,27	R$ 55,81
CDHU	2.7	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,91	R$ 221,55	R$ 266,61	R$ 242,62
CDHU	2.8	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	12,15	R$ 109,60	R$ 131,89	R$ 1.602,46
CDHU	2.9	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	999,24	R$ 10,15	R$ 12,21	R$ 12.200,72
CDHU	2.10	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	10,66	R$ 493,41	R$ 593,77	R$ 6.329,59
CDHU	2.11	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	10,66	R$ 191,54	R$ 230,50	R$ 2.457,13
CDHU	2.12	48.03.138	Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 10.000 litros	CJ	2,00	R$ 13.212,71	R$ 15.900,18	R$ 31.800,36
CDHU	2.13	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	21,87	R$ 119,50	R$ 143,81	R$ 3.145,12
CDHU	2.14	11.05.040	Argamassa graute	M3	0,11	R$ 457,36	R$ 550,39	R$ 60,54
CDHU	2.15	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	8,01	R$ 29,12	R$ 35,04	R$ 280,67
CDHU	2.16	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	6,60	R$ 118,82	R$ 142,99	R$ 943,73
CDHU	2.17	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	M2	4,60	R$ 111,29	R$ 133,93	R$ 616,08
CDHU	2.18	17.02.020	Chapisco	M2	43,74	R$ 7,79	R$ 9,37	R$ 409,84
CDHU	2.19	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	43,74	R$ 30,29	R$ 36,45	R$ 1.594,32
CDHU	2.20	25.02.050	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	1,68	R$ 538,03	R$ 647,47	R$ 1.087,75

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA** — **BDI: 20,34%**
ENDEREÇO	RUA MARCÍLIO DIAS, 719, CENTRO RANCHARIA SP
REFERÊNCIA	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 201 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2026 - SEM DESONERAÇÃO

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (S/BDI)	VALOR UNIT. (C/BDI)	TOTAL (R$)
CDHU	2.21	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	43,74	R$ 36,75	R$ 44,22	R$ 1.934,18
CDHU	2.22	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	2,16	R$ 977,72	R$ 1.176,59	R$ 2.541,43
CDHU	2.23	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´. DN= 150 mm, inclusive conexões	M	4,00	R$ 172,73	R$ 207,86	R$ 831,44
	3		**SISTEMA DE HIDRANTES E BOMBA**					**R$ 74.103,80**
COMP.	3.1	COMP 01	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS DE INCÊNDIO COM PARTIDA ESTRELA TRIÂNGULO	UN	1,00	R$ 5.675,08	R$ 6.829,39	R$ 6.829,39
CDHU	3.2	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	10,00	R$ 8,37	R$ 10,07	R$ 100,70
CDHU	3.3	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	R$ 166,03	R$ 199,80	R$ 199,80
CDHU	3.4	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	42,00	R$ 13,74	R$ 16,53	R$ 694,26
CDHU	3.5	43.10.250	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 15 cv, monoestágio, Hman= 30 a 60 mca, Q= 82 a 20 m³/h	UN	1,00	R$ 12.328,44	R$ 14.836,04	R$ 14.836,04
CDHU	3.6	47.11.100	Manômetro com mostrador de 4´, escalas: 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 kg/cm²	UN	1,00	R$ 280,19	R$ 337,18	R$ 337,18
CDHU	3.7	47.01.070	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2´	UN	2,00	R$ 491,27	R$ 591,19	R$ 1.182,38
CDHU	3.8	47.05.060	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2´	UN	1,00	R$ 666,21	R$ 801,72	R$ 801,72
CDHU	3.9	01.23.200	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração em concreto	TX	1,00	R$ 231,93	R$ 279,10	R$ 279,10
CDHU	3.10	01.23.270	Furação de 4´ em concreto armado	M	1,20	R$ 431,64	R$ 519,44	R$ 623,33
CDHU	3.11	46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2´, inclusive conexões	M	96,45	R$ 245,06	R$ 294,91	R$ 28.444,07
CDHU	3.12	50.01.320	Abrigo de hidrante de 1 1/2´ completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	4,00	R$ 2.262,49	R$ 2.722,68	R$ 10.890,72
CDHU	3.13	50.01.340	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	1,00	R$ 3.833,41	R$ 4.613,13	R$ 4.613,13
CDHU	3.14	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	67,18	R$ 52,84	R$ 63,59	R$ 4.271,98
	4		**ALARME E ILUMINAÇÃO**					**R$ 10.044,77**
CDHU	4.1	50.05.170	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	4,00	R$ 96,53	R$ 116,16	R$ 464,64
CDHU	4.2	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	4,00	R$ 76,69	R$ 92,29	R$ 369,16
CDHU	4.3	50.05.230	Sirene audiovisual tipo endereçável	UN	4,00	R$ 342,08	R$ 411,66	R$ 1.646,64

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA** — **BDI: 20,34%**
ENDEREÇO	RUA MARCÍLIO DIAS, 719, CENTRO RANCHARIA SP
REFERÊNCIA	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 201 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2026 - SEM DESONERAÇÃO

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (S/BDI)	VALOR UNIT. (C/BDI)	TOTAL (R$)
CDHU	4.4	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00	R$ 832,90	R$ 1.002,31	R$ 1.002,31
CDHU	4.5	38.05.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4´ - com acessórios	M	53,15	R$ 50,48	R$ 60,75	R$ 3.228,86
CDHU	4.6	39.12.510	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	55,80	R$ 11,48	R$ 13,82	R$ 771,16
CDHU	4.7	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	21,00	R$ 101,38	R$ 122,00	R$ 2.562,00
	5		**SINALIZAÇÃO E EXTINTORES**					**R$ 3.555,76**
CDHU	5.1	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	20,00	R$ 22,35	R$ 26,90	R$ 538,00
CDHU	5.2	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	8,00	R$ 26,10	R$ 31,41	R$ 251,28
CDHU	5.3	97.02.196	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com identificação de pavimentos	UN	4,00	R$ 18,97	R$ 22,83	R$ 91,32
CDHU	5.4	97.02.197	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	6,00	R$ 30,18	R$ 36,32	R$ 217,92
CDHU	5.5	97.02.198	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	UN	1,00	R$ 15,58	R$ 18,75	R$ 18,75
CDHU	5.6	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	M2	0,20	R$ 400,73	R$ 482,24	R$ 96,45
CDHU	5.7	50.10.084	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	4,00	R$ 282,06	R$ 339,43	R$ 1.357,72
CDHU	5.8	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	4,00	R$ 204,49	R$ 246,08	R$ 984,32

TOTAL

VALOR TOTAL DA OBRA **R$ 173.107,16**

Rancharia, 17 de julho de 2026

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Dados: 2026.07.17 10:35:41 -03'00'

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO
Eng° Civil - CREA SP 5071339043

COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBJETO:	**INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PAÇO MUNICIPAL DO**
ENDEREÇO	RUA MARCÍLIO DIAS, 719, CENTRO RANCHARIA SP
REFERÊNCIA	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 201 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2026 - SEM DESONERAÇÃO

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (S/BDI)	TOTAL (R$)
	COMP 01		**QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS DE INCÊNDIO COM PARTIDA ESTRELA TRIÂNGULO**	**UN**			**R$ 5.675,08**
CDHU	1.1	37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	M2	0,20	R$ 2.985,06	R$ 597,01
CDHU	1.2	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	R$ 166,03	R$ 166,03
CDHU	1.3	40.10.080	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	UN	3,00	R$ 374,36	R$ 1.123,08
COTAÇÃO	1.4	COT 01	RELÉ SUPERVISOR TRIFÁSICO - FALTA DE FASE	KG	1,00	R$ 377,72	R$ 377,72
CDHU	1.5	40.11.240	Relé de tempo eletrônico de 3 até 30s - 220V - 50/60Hz	UN	1,00	R$ 180,46	R$ 180,46
CDHU	1.6	40.11.030	Relé bimetálico de sobrecarga para acoplamento direto, faixas de ajuste de 20/32 A até 50/63 A	UN	1,00	R$ 506,64	R$ 506,64
CDHU	1.7	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	R$ 172,90	R$ 172,90
CDHU	1.8	40.20.050	Sinalizador com lâmpada	UN	4,00	R$ 110,30	R$ 441,20
CDHU	1.9	40.20.100	Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	UN	12,15	R$ 140,32	R$ 1.704,89
CDHU	1.10	40.12.030	Chave comutadora/seletora com 1 polo e 3 posições para 25 A	UN	1,00	R$ 351,51	R$ 351,51
CDHU	1.11	40.20.090	Botoeira com retenção para quadro/painel	UN	1,00	R$ 53,64	R$ 53,64

Rancharia, 17 de julho de 2026

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Dados: 2026.07.17 10:36:06 -03'00'

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO
Eng° Civil - CREA SP 5071339043
0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

MAPA DE COTAÇÕES

OBJETO:	**INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PAÇO**
ENDEREÇO	RUA MARCÍLIO DIAS, 719, CENTRO RANCHARIA SP

ITEM	MARCA/SITE	ENDEREÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R$)
COT 01		**RELÉ SUPERVISOR TRIFÁSICO - FALTA DE FASE**	**KG**	**R$ 377,72**
	MERCADO LIVRE	https://www.mercadolivre.com.br/rele-supervisor-trifasico-altronic-220v-com-retardo-rst-22/up/MLBU741268369?pdp_filters=item_id%3AMLB1920807263&from=gshop&matt_tool=34755848&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354298&matt_ad_group_id=173090578796&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882731309&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=151764940&matt_product_id=MLBU741268369&matt_product_partition_id=2419082848924&matt_target_id=pla-2419082848924&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354298&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=22090354298&gbraid=0AAAAAD93qcBVcJmrtLP2Tt6S46kjUATYG&gclid=Cj0KCQjwguLSBhDLARIsAH-yPrEHTTc5h1q3WoXkO4kLdYibFTAlxD65lRh-_8NMSX4CJ1UYO3gmKq8aAi-PEALw_wcB	UN	R$ 375,00
	ALFABOT	https://www.alfabot.com.br/rele-de-protecao-rst-21232527mm-220v?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=rele-de-protecao-rst-21232527mm-220v&inStock&srsltid=AfmBOopvXgxXlnMwrS8fZ8ODihurjbiD-rsKeTpJgzavhQ5y_HiCe95o77Y	UN	R$ 362,90
	SANTIL	https://www.santil.com.br/rele-falta-sequen-assim-min-max-rst-220vca-altronic/p?srsltid=AfmBOopJ1ecpAlXnbJ5r4i42e5Ilb2zq5BLYa1RkIao3M7lhntwFcZCi0jo	UN	R$ 395,26

Rancharia, 17 de julho de 2026

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Dados: 2026.07.17 10:36:26 -03'00'

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO
Engº Civil - CREA SP 5071339043
0

Verificação do BDI (conforme CE GEPAD 424/2013)

Parâmetros por Tipo de Obra: **SEM DESONERAÇÃO**

Tipo de Obra	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construação de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Const. de Redes de Abast. de Água, de Esgoto e Const. Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Const. e Manut. de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

1. A indicação de BDI pelo Tomador dentro dos limites acima deve ser acatada sem necessidade de justificativas.

2. O Tomador deve apresentar detalhamento do BDI, sendo adimitido: Adm. Central, Seguro, Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos.

3. Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

4. Os parâmetros indicados não consideram a desoneração sobre a folha de pagamento.

5. Para orçamentos desonerados incluir a alíquota de 4,50% no item impostos, referente a CPRB (Contribuição Previdenciário sobre a Receita Bruta).

6. Caso o BDI proposto esteja fora dos patamares acima, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando *a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela abaixo.*

7. Poderão ser adotados percentuais diferentes dos informados na tabela abaixo, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada obra.

Verificação das Parcelas do BDI (verificar caso o BDI proposto esteja fora dos parâmetros):

Selecione o tipo de obra: **Construção de Edifícios**

Item		BDI Proposto	Parâmetros (conforme TCU 2622/2013) 1 Quartil	Médio	3 Quartil	Verificação
Administração Central	*AC*	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%	OK
Seguro	*S*	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%	OK
Garantia	*G*					
Risco	*R*	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%	OK
Despesas Financeiras	*DF*	0,60%	0,59%	1,23%	1,39%	OK
Lucro	*L*	7,15%	6,16%	7,40%	8,96%	OK
Tributos	*I*	6,15%	conforme legislação específica			-
	BDI	**20,34%**	→ fórmula utilizada, conforme Acórdão 2622/2013): $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			

Impostos

PIS	0,65%	conforme legislação
COFINS	3,00%	conforme legislação
ISS	2,50%	alíquota e base cálculo a ser informado pelo Tomador
CPRB		**4,5% para orçamentos desonerados**
Outros		
Total Impostos	6,15%	

381. Uma questão que precisa ficar esclarecida é quanto à utilização equivocada dos parâmetros dos componentes para se determinar o valor final do BDI por meio da aplicação da fórmula do Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário. As estatísticas calculadas, tanto do BDI quanto de seus componentes, foram feitas separadamente, com os dados de cada variável considerados independentemente uns dos outros. Portanto, as médias e as faixas de referência obtidas são características individuais de cada parâmetro. Assim, constitui erro tomar os valores médios das faixas definidas no Quadro 15 e aplicá-los na fórmula esperando obter o valor máximo do BDI definido no Quadro 13. O mesmo se pode dizer em relação ao cálculo feito com os valores dos 1º e 3º **quartis**.

Rancharia, 17 de julho de 2026

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Dados: 2026.07.17 10:37:08 -03'00'

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO

Engº Civil - CREA SP 5071339043

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO	
OBJETO:	**INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO**
ENDEREÇO	**RUA MARCÍLIO DIAS, 719, CENTRO RANCHARIA SP**
REFERÊNCIA	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 201 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2026 - SEM DESONERAÇÃO

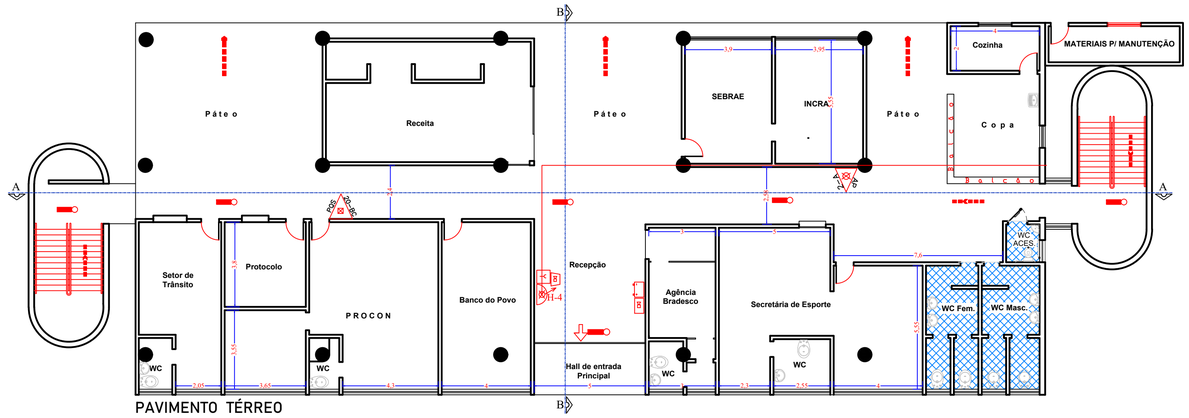
SERVIÇOS	Valores	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAL	
		Valor	% Serv	Valor	% Serv	Valor	% Serv	Valor	% Serv
SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 3.198,30	3.198,30	100,00%					3.198,30	1,85%
BASE PARA RESERVATÓRIO E ABRIGO PAR/	R$ 82.204,53	41.102,27	50,00%	41.102,26	50,00%			82.204,53	47,49%
SISTEMA DE HIDRANTES E BOMBA	R$ 74.103,80			37.051,90	50,00%	37.051,90	50,00%	74.103,80	42,81%
ALARME E ILUMINAÇÃO	R$ 10.044,77					10.044,77	100,00%	10.044,77	5,80%
SINALIZAÇÃO E EXTINTORES	R$ 3.555,76					3.555,76	100,00%	3.555,76	2,05%
TOTAL MENSAL		**44.300,57**		**78.154,16**		**50.652,43**		**173.107,16**	**100,00%**
% MENSAL		**25,59%**		**45,15%**		**29,26%**			
TOTAL ACUMULADO		**44.300,57**		**122.454,73**		**173.107,16**			
% ACUMULADO		**25,59%**		**70,74%**		**100,00%**			

Rancharia, 17 de julho de 2026

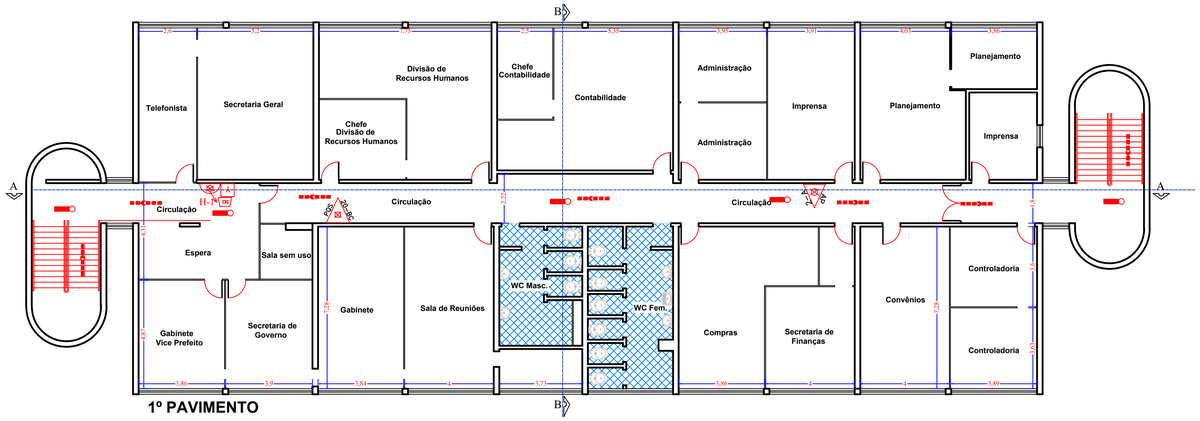
LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Dados: 2026.07.17 10:36:47 -03'00'

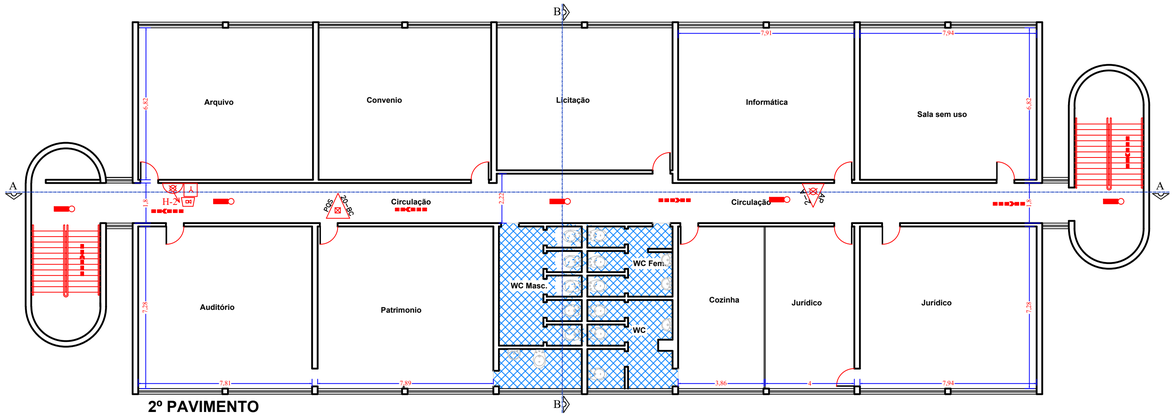
LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO
Engº Civil - CREA SP 5071339043
0,00



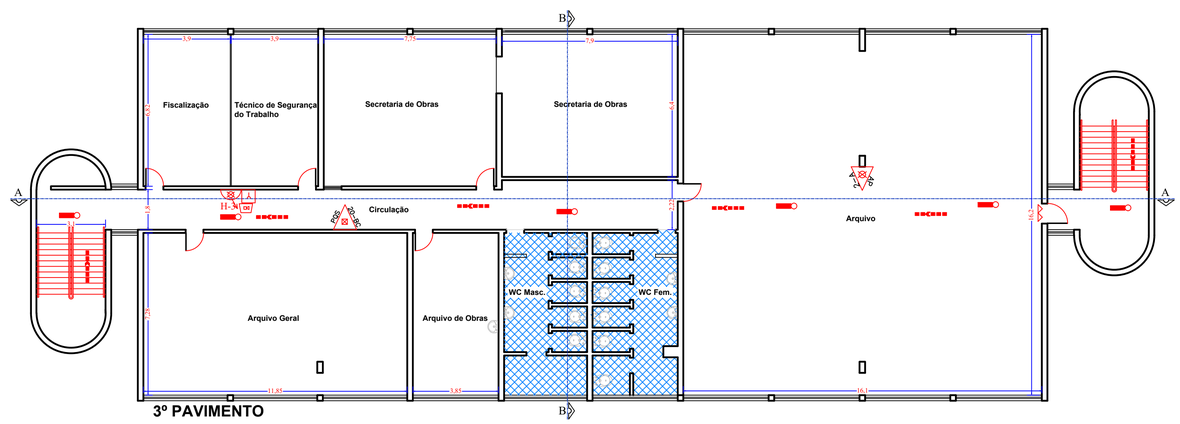
PAVIMENTO TÉRREO



1º PAVIMENTO



2º PAVIMENTO



3º PAVIMENTO

ÁREAS M²

PRÉDIO.....3.031,16
ESTACIONAMENTO.....210,60
ÁREA TOTAL 3.241,76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
CNPJ: 44.935.278/0001-26

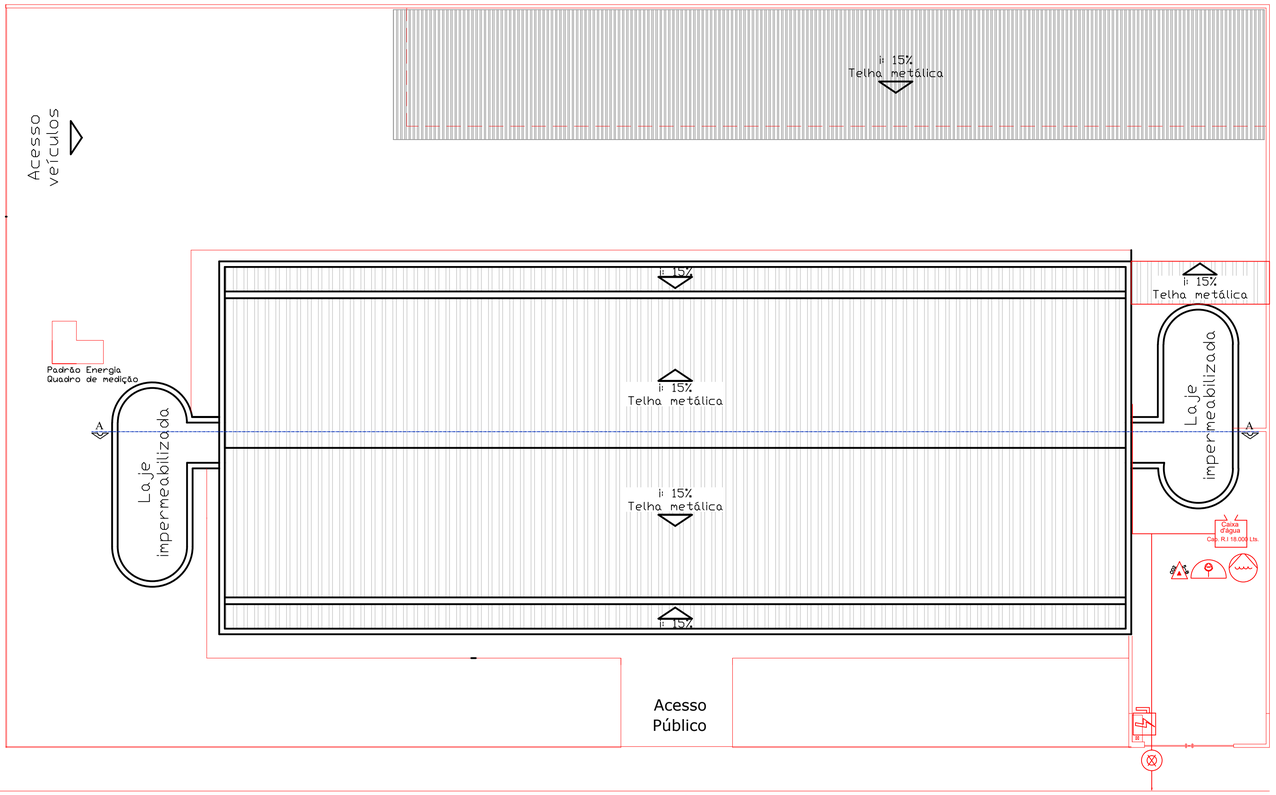
RESPONSÁVEL TECNICO ARQ. NAIARA BEZERRA VENTURA
CAU/ A - 11.6863-0

RRT Nº SI11195130100

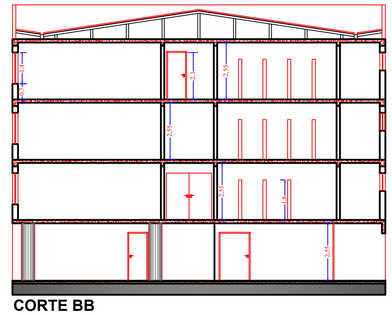
S.R. MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
FONE: (14) 99885-8152
CNPJ: 41.776.369/0001-43 CAU/SP: F169900-0

CLIENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA CNPJ: 44.935.278/0001-26
LOCAL: RUA MARCILIO DIAS - 719 - CENTRO -RANCHARIA - SP
ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.
TITULO: PLANTAS TERREO - PAVIMENTO 01/ 02/ 03 - ÁREAS ESCALA: 1:1
RESP. TÉCNICO: NAIARA BEZERRA VENTURA - AR. CAU/ SP - A- 116863-0
DATA: OUTUBRO/2021 PROJETO: ARQ. NAIARA VENTURA - CAU/SP A116863-0

FOLHA: 03 / 03



COBERTURA/ IMPLANTAÇÃO



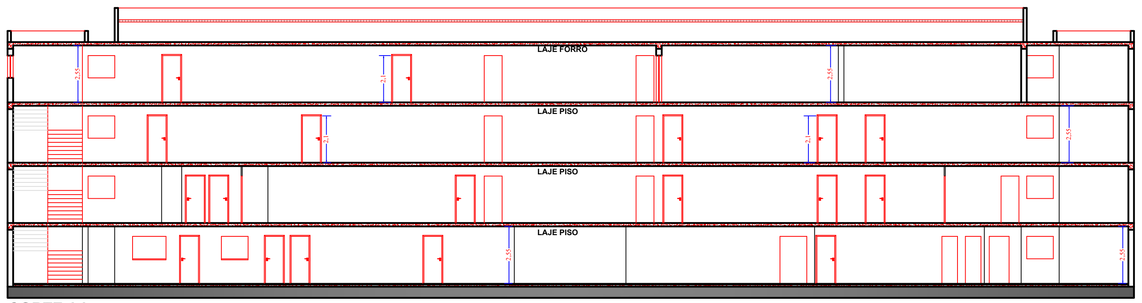
CORTE BB

ÁREAS M²

PRÉDIO	3.031,16
ESTACIONAMENTO	210,60
ÁREA TOTAL	3.241,76



FACHADA



CORTE AA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
CNPJ: 44.935.278/0001-26

RESPONSÁVEL TECNICO ARQ. NAIARA BEZERRA VENTURA
CAU / A - 11.6863-0

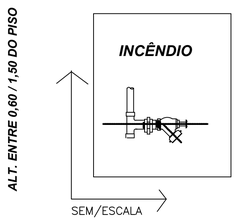
RRT Nº SI11195130100

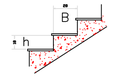
S.R. MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
FONE: (14) 99885-8152

CLIENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA CNPJ: 44.935.278/0001-26
LOCAL: RUA MARCILIO DIAS - 719 - CENTRO -RANCHARIA - SP
ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.
TITULO: IMPLANTAÇÃO - COBERTURA - CORTE - FACHADA - ÁREAS ESCALA: 1:1
RESP. TÉCNICO: NAIARA BEZERRA VENTURA - AR. CAU/ SP - A- 116863-0
DATA: OUTUBRO/2021 PROJETO: ARQ. NAIARA VENTURA - CAU/SP A116863-0

FOLHA: 02 / 03

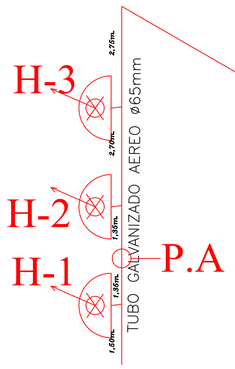
DETALHE REGISTRO DE RECALQUE
NA FACHADA OU MURO - ITEM 5.3.4 IT 22/11

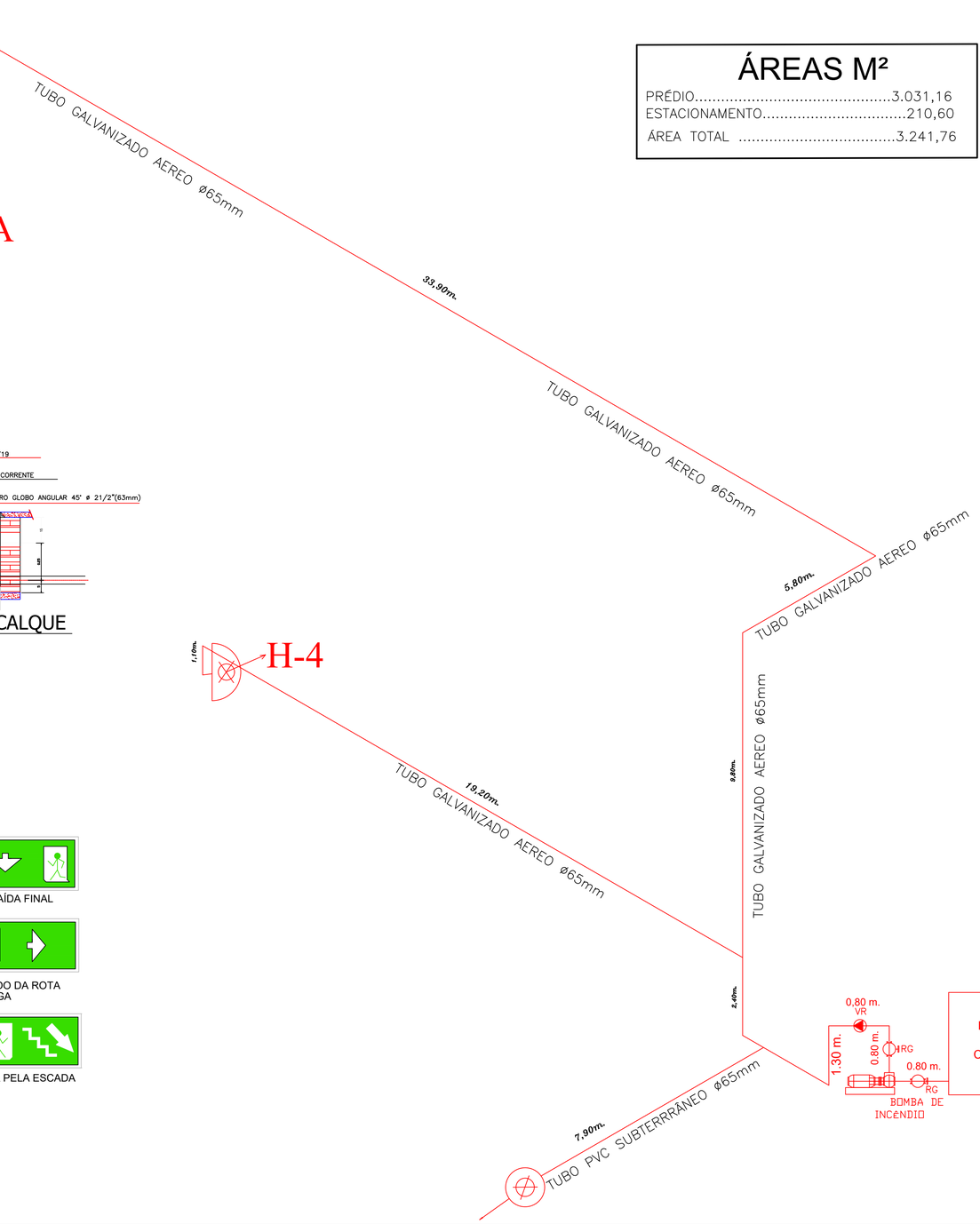




63cm<(2h+b)<64cm
h=ALTURA DO DEGRAU
(16 cm A 18 cm)
b=LARGURA DO DEGRAU

DEGRAUS



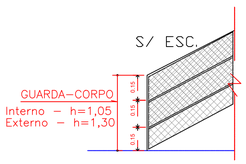


ÁREAS M²

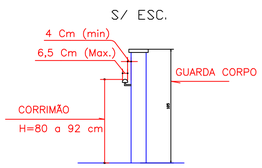
PRÉDIO.....3.031,16
ESTACIONAMENTO.....210,60
ÁREA TOTAL 3.241,76

L E G E N D A

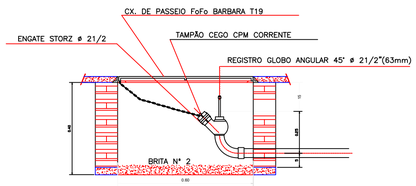
EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 2–A	EXTINTOR DE DIÓXIDO DE CARBONO CO2 5–
EXTINTOR PO QUIMICO SECO BC 20–BC / 80 BC	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.
SAIDA FINAL DA ROTA DE FUGA.	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE.
DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA.	BATERIAS DOS SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME.
HIDRANTE SIMPLES .	BOMBA DE INCÊNDIO.
ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO.	REGISTRO DE RECALQUE COM VÁLVULA DE RETENÇÃO.
ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME.	RESERVA DE INCÊNDIO.
CHAVE ELÉTRICA PRINCIPAL.	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME.
BATERIA DO SISTEMA DE ILUM. DE EMERG.	CHAVE ELÉTRICA SECUNDÁRIA
CENTRAL DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	PONTO DE ILUM. EMERG. TIPO BALIZAMENTO
ACESSO DA VIATURA NA EDIFICAÇÃO	BARRA ANTI – PÂNICO



DETALHE GUARDA-CORPO



DETALHE CORRIMÃO



REGISTRO DE RECALQUE
SEM/ESCALA

INFORMATIVO

EXTINTOR IT-21/18	ÁGUA PRESSURIZADA - 2A PÓ QUIMICO 20-BC
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	OBEDECERÁ A IT Nº 19/18 - D.E. 56.819/11 SISTEMA SERÁ POR BLOCO AUTÔNOMOS
ALARME E DETECÇÃO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 19/18
HIDRANTES IT-22/18	TUBULAÇÃO Ø63mm FERRO GALVANIZADO SISTEMA DE HIDRANTES TIPO 3 - ESGUICHOS REGULÁVEIS Ø 40 mm RESERVA DE INCÊNDIO - CAP. 18.000 m³
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA DE Nº20/18
BRIGADA DE INCÊNDIO	CONFORME INSTRUIÇÃO TÉCNICA DE Nº17/18

CLASSIFICAÇÃO - Decreto Estadual nº 63.911/18

GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
H	SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL	H-4	PREFEITURA	REPARTIÇÃO PUBLICA-EDIFICAÇÕES POLICIAIS E ETC

CARGA DE INCÊNDIO IT 14/19

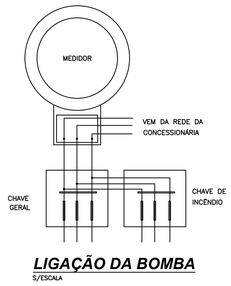
OCUPAÇÃO / USO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/M2
H	PREFEITURA	H-4	450 MJ/M2

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO

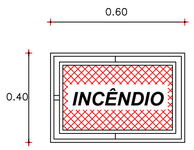
RISCO	CARGA DE INCÊNDIO POR MJ/M2
MEDIO	450 MJ/M2

CONTROLE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (IT10/19)

PISO	ACABAMENTO REVESTIMENTO	TODAS AS DEPENDÊNCIAS CLASSE I-A
PAREDES DIVISÓRIAS	ACABAMENTO REVESTIMENTO	TODAS AS DEPENDÊNCIAS ATÉ CLASSE II-A
TETO E FORRO	ACABAMENTO REVESTIMENTO	TODAS AS DEPENDÊNCIAS ATÉ CLASSE II-A



LIGAÇÃO DA BOMBA
S/ESCALA



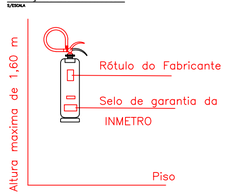
TAMPA

SAÍDA FINAL

SENTIDO DA ROTA DE FUGA

SAÍDA PELA ESCADA

POSIÇÃO DO EXTINTOR
S/ESCALA





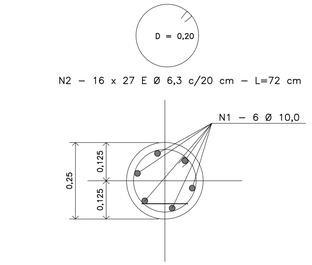
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA
CNPJ. 44.935.278/0001-26

RESPONSÁVEL TECNICO ARQ. NAIARA BEZERRA VENTURA
CAU : A - 11 6863-0

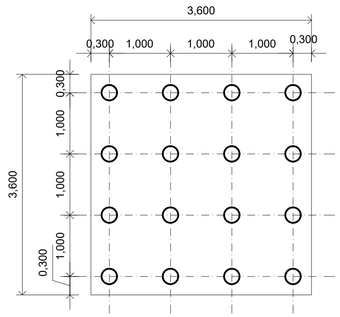
RRT Nº S111195130100

S.B. MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
FONE: (14) 99885-8152
CNPJ: 31.776.305/0001-01 CSCIP: 2169969

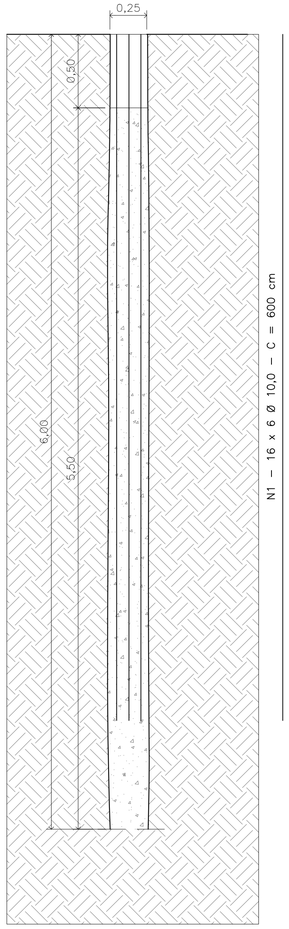
CLIENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA CNPJ: 44.935.278/0001-26	FOLHA: 01 / 03
LOCAL: RUA MARCILIO DIAS - 719 - CENTRO -RANCHARIA - SP	
ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.	
TITULO: DETALHES - ISOMÉTRICO - INFORMATIVO - ÁREAS ESCALA: 1:1	
RESP. TÉCNICO: NAIARA BEZERRA VENTURA - AR. CAU/ SP - A- 116863-0	
DATA: OUTUBRO/2021 PROJETO: ARQ. NAIARA VENTURA - CAU/SP A116863-0	



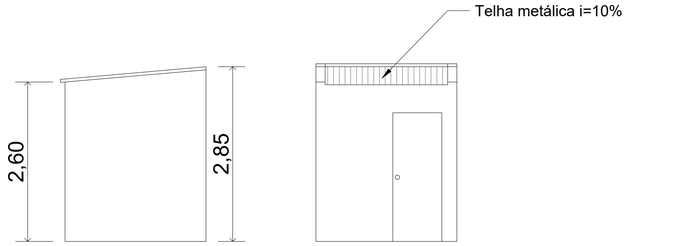
ARMAÇÃO DAS ESTACAS – Esc___1:10



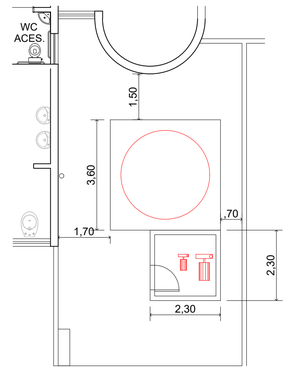
LOCAÇÃO DAS ESTACAS – Esc___1:50
25un. x Ø 25cm x prof. 12,00m



DETALHE DAS ESTACAS – Esc___1:25
16 Unidades – Ø 25 cm x 6,00 m



CASA DE BOMBAS – Esc___1:50



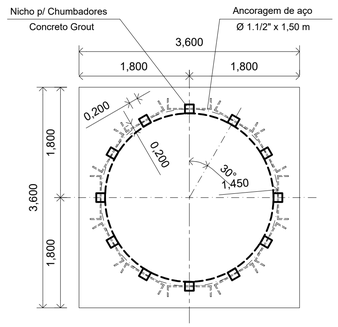
LOCAÇÃO DO RESERVATÓRIO E CASA DE BOMBAS – Esc___1:50

LISTA DE FERROS (CA50)				
POS.	Ø	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (m)	
			UNITÁRIO (m)	TOTAL (m)
N1	10,0	96	6,00	576,00
N2	6,3	342	0,72	311,04
N3	12,5	36	4,60	165,60
N4	12,5	36	4,60	165,60
N5	6,3	15	4,60	69,00
N6	6,3	15	4,60	69,00
N7	6,3	4	8,70	34,80
N8	6,3	4	8,70	34,80
N9	32	12	1,50	18,00
N10	10	16	2,60	41,60
N11	8	16	2,60	41,60
N12	10	16	2,60	41,60
N13	8	16	2,60	41,60

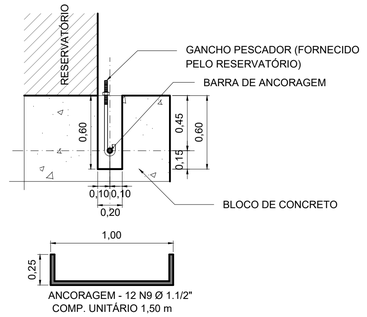
RESUMO - AÇO CA50			
Ø	QUANTID. (m)	PESO UN. (kg/m)	PESO (kg)
6,3	518,64	0,245	127,07
8,0	83,20	0,395	32,86
10,0	659,20	0,617	406,73
12,5	331,20	0,963	318,94
32	18,00	6,313	113,64
TOTAL (kg)			999,24

NOTAS :

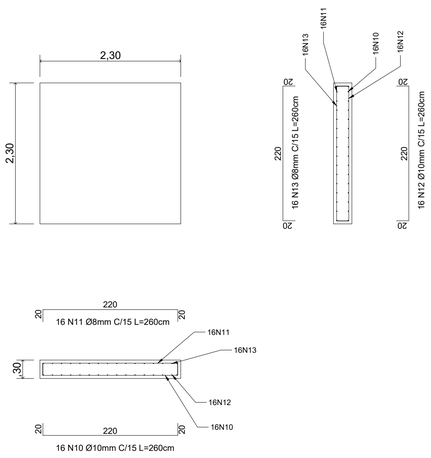
1 - Medidas em metro ou centímetro
2 - Concreto estrutural fck = 20 Mpa (200 kgf/cm²)
3 - Cobrimento mínimo de armaduras = 5 cm
4 - Volume de concreto estrutural = 10,66 m³
5 - Volume de pedra britada = 0,91 m³



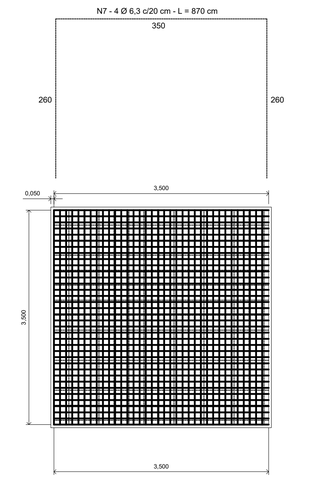
PLANTA BAIXA – BASE – Esc___1:50



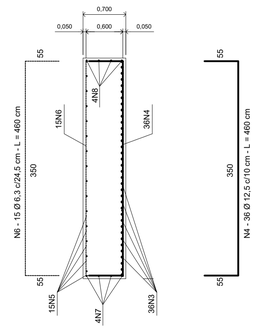
DETALHE DOS NICHOS – Esc___1:25



ARMAÇÃO DA BASE CASA DE BOMBAS – Esc___1:50



ARMAÇÃO DA BASE RESERVATÓRIO – Esc___1:50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Fone (018)3265.9200 – Fax (018)3265.9204 – CGC 44.935.278/0001–26

SETOR: SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO | FOLHA: 01/01

OBJETO: BASE PARA RESERVA DE INCÊNDIO 20M³

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RANCHARIA

ENDEREÇO/MUNICÍPIO: Rua marcílio Dias, 719, Centro, Rancharia-SP

REPASSE

PROJETO: PROJETO EXECUTIVO - BASE DO RESERVATÓRIO

ESCALA GRAFICA: 0 1 2 3 (m) | ESCALA NOMINAL: INDICADAS | DATA: Julho/2026

SITUAÇÃO: SEM ESCALA

VIDE PLANTA
DE LOCALIZAÇÃO

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento do direito de propriedade do terreno.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
HOMERO PINELLI SEVERO LINS
Prefeito Municipal

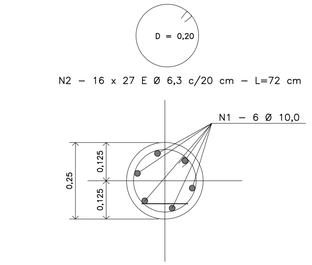
ÁREAS

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Dados: 2026.07.17 10:30:43 -03'00'

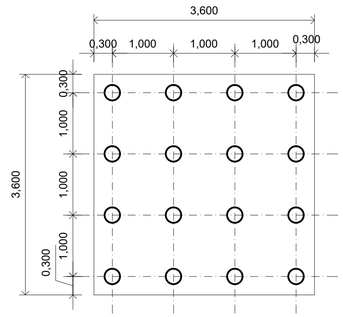
LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO
Engª Civil – CREA 5071339043

ART:

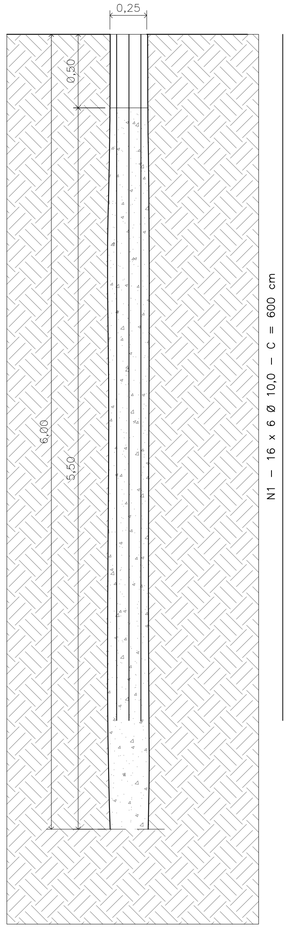
APROVAÇÃO



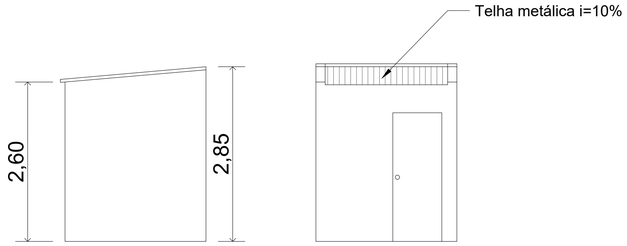
ARMAÇÃO DAS ESTACAS – Esc___1:10

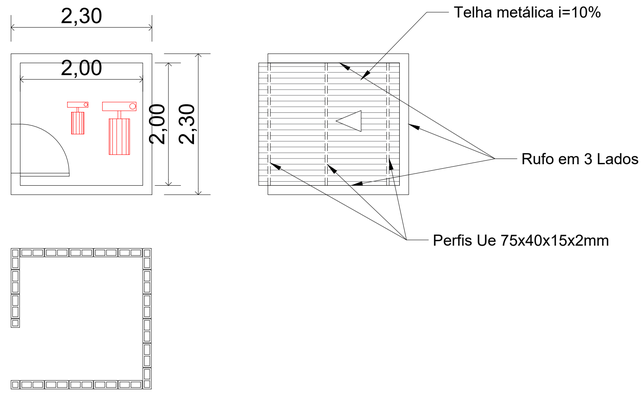


LOCAÇÃO DAS ESTACAS – Esc___1:50
16un. x Ø 25cm x prof. 6,00m

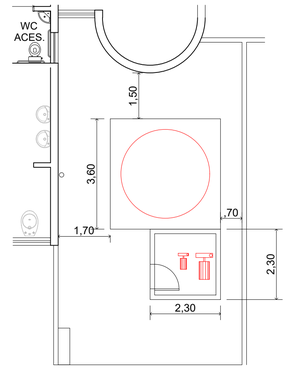


DETALHE DAS ESTACAS – Esc___1:25
16 Unidades – Ø 25 cm x 6,00 m





CASA DE BOMBAS – Esc___1:50



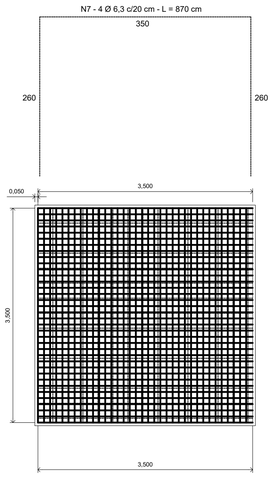
LOCAÇÃO DO RESERVATÓRIO E CASA DE BOMBAS – Esc___1:50

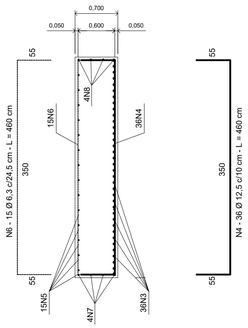
LISTA DE FERROS (CA50)				
POS.	Ø	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (m)	
			UNITÁRIO (m)	TOTAL (m)
N1	10,0	96	6,00	576,00
N2	6,3	342	0,72	311,04
N3	12,5	36	4,60	165,60
N4	12,5	36	4,60	165,60
N5	6,3	15	4,60	69,00
N6	6,3	15	4,60	69,00
N7	6,3	4	8,70	34,80
N8	6,3	4	8,70	34,80
N9	32	12	1,50	18,00
N10	10	16	2,60	41,60
N11	8	16	2,60	41,60
N12	10	16	2,60	41,60
N13	8	16	2,60	41,60

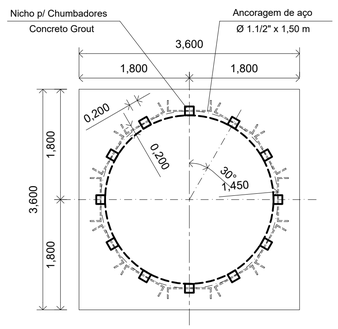
RESUMO - AÇO CA50			
Ø	QUANTID. (m)	PESO UN. (kg/m)	PESO (kg)
6,3	518,64	0,245	127,07
8,0	83,20	0,395	32,86
10,0	659,20	0,617	406,73
12,5	331,20	0,963	318,94
32	18,00	6,313	113,64
TOTAL (kg)			999,24

NOTAS :

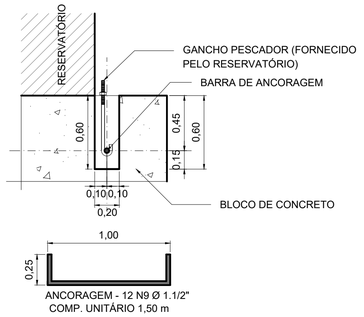
1 - Medidas em metro ou centímetro
2 - Concreto estrutural fck = 20 Mpa (200 kgf/cm²)
3 - Cobrimento mínimo de armaduras = 5 cm
4 - Volume de concreto estrutural = 10,66 m³
5 - Volume de pedra britada = 0,91 m³



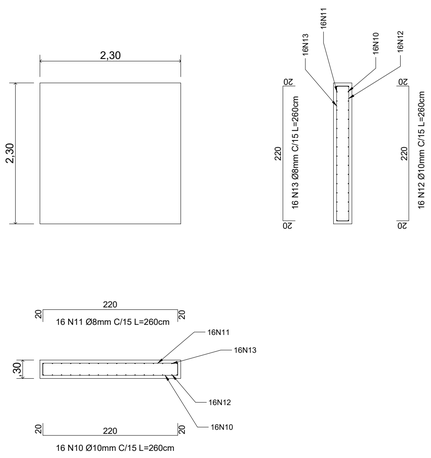




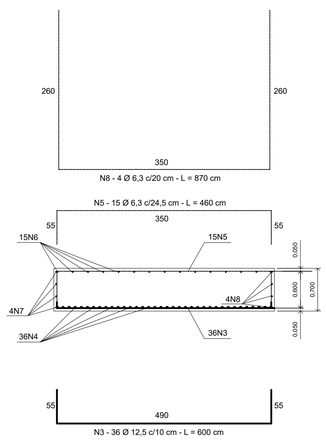
PLANTA BAIXA – BASE – Esc___1:50



DETALHE DOS NICHOS – Esc___1:25



ARMAÇÃO DA BASE CASA DE BOMBAS – Esc___1:50



ARMAÇÃO DA BASE RESERVATÓRIO – Esc___1:50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcilio Dias, 719 – Fone (018)3265.9200 – Fax (018)3265.9204 – CGC 44.935.278/0001–26

SETOR: SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO | FOLHA: 01/01

OBJETO: BASE PARA RESERVA DE INCÊNDIO 20M³

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RANCHARIA

ENDEREÇO/MUNICÍPIO: Rua marcílio Dias, 719, Centro, Rancharia-SP

REPASSE

PROJETO: PROJETO EXECUTIVO - BASE DO RESERVATÓRIO

ESCALA GRAFICA: 0 1 2 3 (m) | ESCALA NOMINAL: INDICADAS | DATA: Julho/2026

SITUAÇÃO: SEM ESCALA

VIDE PLANTA
DE LOCALIZAÇÃO

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento do direito de propriedade do terreno.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
HOMERO PINELLI SEVERO LINS
Prefeito Municipal

ÁREAS

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800 Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO
Engª Civil – CREA 5071339043

ART:

APROVAÇÃO

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
SI11195130I00

Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: NAIARA BEZERRA VENTURA | CPF: 358.576.748-67 | Tel: (14) 99816-4064
Data de Registro: 23/04/2015 | Registro Nacional: 00A1168630 | E-mail: NAIARA_VENTURA@HOTMAIL.COM

1.2 Empresa Contratada

Razão Social: S. R. MANUTENCAO E SERVICOS LTDA | Número CAU: PJ49949-1
CNPJ: 41.776.269/0001-41 | Data de registro: 21/06/2021

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11195130I00CT001 | Forma de Registro: INICIAL
Data de Cadastro: 16/09/2021 | Tipologia: Público
Modalidade: RRT SIMPLES | Forma de Participação: INDIVIDUAL
Data de Registro: 17/09/2021

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$97,95 | Pago em: 16/09/2021

3.DADOS DO CONTRATO

3.1 Contrato B002-2021

Nº do RRT	CPF/CNPJ	Nº Contrato	Data de Início
SI11195130I00CT001	44.935.278/0001-26	B002-2021	16/09/2021

Contratante	Valor de Contrato	Data de Celebração	Previsão de Término
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA	R$ 750,00	16/09/2021	30/01/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 19600000 | Nº: 719
Logradouro: RUA MARCILIO DIAS | Complemento:
Bairro: CENTRO | Cidade: RANCHARIA
UF: SP | Longitude: | Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Elaboração de Projeto de Combate e Prevenção de Incêndio.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO | Quantidade: 3241.76

Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio — Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI11195130I00CT001	INICIAL	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA	16/09/2021	16/09/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista NAIARA BEZERRA VENTURA, registro CAU nº 00A1168630, na data e hora: 16/09/2021 16:32:20, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://servicos.caubr.gov.br/ - Verificar autenticidade de RRT ou via QRCode.

MEMORIA DE CÁLCULO

OBJETO: INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon

Placa 1,50x4,00 = 6,00m²

2. BASE PARA RESERVATÓRIO E ABRIGO PARA BOMBA

2.1. Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

40m² conforme aferido no projeto.

2.2. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

Volume de concreto demolido: 40m³*8cm = 3,20m³

Volume de terra excedente da fundação do reservatório: 12,50 – 6,02 = 6,48m³

Total: 9,68m³

2.3. Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada

1 taxa de mobilização e desmobilização

2.4. Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t

16 estacas de 6m, totalizando 96m

2.5. Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

Escavação para a base do reservatório com 50cm de profundidade e 5m de largura para espaço de trabalho para montagem de forma

5*5*0,50 = 12,50m³

2.6. Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador

Reaterro do espaço de trabalho ao redor do bloco

(5*5-3,60*3,60)*0,50 = 6,02m³

2.7. Lastro de pedra britada

3,60*3,60*0,05 +2,30*2,30*0,05 = 0,91m³

2.8. Forma em madeira comum para fundação

(3,60+3,60+3,60+3,60)*0,70 + (2,30+2,30+2,30)*0,3 = 12,15m²

2.9. Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa

Conforme a tabela de aço do projeto: 999,24kg

2.10. Concreto usinado, fck = 20 Mpa

3,60*3,60*0,70 + 2,30*2,30*0,30 = 10,66m³

2.11. Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação

Mesmo volume do item anterior

2.12. Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 10.000 litros

2 unidades totalizando 20m³

Alternativamente, poderá ser instalado um reservatório único de 20m³

2.13. Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B

2*2,60 + 2*2,85 + 2,30*2,75*2 – 2,10*0,80 = 21,87m²

2.14. Argamassa graute

Argamassa graute nos quatro cantos de alvenaria e no chumbamento dos perfis da estrutura

0,10*0,10*4*2,75 = 0,11m³

2.15. Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura

Perfis Ue 75x40x15x2mm (2,67kg/m)

3 Perfis com comprimento de 2,10m

Total: 3*2,67 = 8,01kg

2.16. Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m

Rufo em 3 lados: 2,30 + 2,00 + 2,30 = 6,60m

2.17. Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm

Telhamento: 2*2,30 = 4,60m²

2.18. Chapisco

Área de alvenaria multiplicada por 2 = 43,74m²

2.19. Emboço desempenado com espuma de poliéster

Mesa área do chapisco

2.20. Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial

0,80*2,10 = 1,68m²

2.21. Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

Mesma área do reboco.

2.22. Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck

Área de piso: 40m² - 3,60*3,60 = 27,04m²

Espessura: 8cm

Volume: 2,16m³

2.23. Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´. DN= 150 mm, inclusive conexões

Substituir o tubo de drenagem danificado: 4m

3. SISTEMA DE HIDRANTES E BOMBA

3.1. QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS DE INCÊNDIO COM PARTIDA ESTRELA TRIÂNGULO

1 unidade para comando da bomba principal

3.2. Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios

Distância do quadro de medição ao quadro de comando da bomba: 6m

Caminhamento vertical: 4m

Total: 10m

3.3. Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

1 unidade exclusiva para a bomba de incêndio instalada no quadro de medição

3.4. Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

3 fases e um aterramento, com 5% de folga para ligação dentro do quadro: 4*10*1,05 = 42m

3.5. Conjunto motor-bomba (centrífuga) 15 cv, monoestágio, Hman= 30 a 60 mca, Q= 82 a 20 m³/h

1 Unidade para a bomba principal

3.6. Manômetro com mostrador de 4´, escalas: 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 kg/cm²

1 unidade para a bomba principal na saída da bomba principal

3.7. Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2´

2 unidades imediatamente antes e após a bomba principal.

3.8. Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2´

1 unidade após a bomba principal

3.9. Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração em concreto

1 unidade para mobilização e desmobilização do equipamento de perfuração

3.10. Furação de 4´ em concreto armado

Furação de laje do terceiro para o segundo pavimento: 60cm

Furação de laje do segundo para o primeiro pavimento: 60cm

Total: 1,20m

3.11. Tubo galvanizado DN= 2 1/2´, inclusive conexões

0,80 + 0,80 + 0,80 + 1,30 + 3,00 + 7,90 + 2,40 + 19,20 + 1,10 + 9,80 + 5,80 + 33,90 + 2,75 + 2,70 + 1,35 + 1,35 + 1,50 = 96,45m

3.12. Abrigo de hidrante de 1 1/2´ completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)

4 unidades

3.13. Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas

1 unidade para hidrante de recalque.

3.14. Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

Critério de medição:

d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação:

Até 2" - 2,54

De 2" a 3" - 2,42

Área de pintura de tubulação: π*(diâmetro externo)*(comprimento)*(coeficiente)

Área eletrodutos ¾” = π*0,027*53,15*2,54 = 11,45m²

Área tubulação 2.½" = π*0,076*96,45*2,42 = 55,73m²

Total: 67,18m²

4. ALARME E ILUMINAÇÃO

4.1. Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica

4 acionadores, um por pavimento

4.2. Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro

4 acionadores, um por pavimento

4.3. Sirene audiovisual tipo endereçável

4 sirenes, uma por pavimento

4.4. Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V

1 central de detecção e alarme de incêndio

4.5. Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4´ - com acessórios

Traçado do quadro da bomba até a central de alarme:

5,00 + 2,40 + 19,20+1,10 = 27,70m

Traçado da central até os acionadores:

1,10 + 14,70 + 1,50 + 1,35 + 1,35 + 2,70 + 2,75 = 25,45m

Total: 53,15m

4.6. Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio

Mesmo comprimento do eletroduto considerando 5% de folga para as ligações

53,15*1,05 = 55,80m

4.7. Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas

Térreo: 5 luminárias

1º Pavimento: 5 luminárias

2º Pavimento: 5 luminárias

3º Pavimento: 6 luminárias

Total: 21 unidades

5. SINALIZAÇÃO E EXTINTORES

5.1. Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio

4 placas para identificação de hidrantes

4 placas para identificação de acionador de alarme

4 placas para identificação de acionador de bomba

8 placas para identificação de extintores

Total: 20 placas.

5.2. Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência

8 placas para sinalização do pavimento térreo

5.3. Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com identificação de pavimentos

4 placas, uma para cada pavimento

5.4. Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta

6 placas para sinalização dos quadros elétricos e entradas de energia

5.5. Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa

1 placa de proibido fumar no abrigo de gás

5.6. Placa de identificação em PVC com texto em vinil

Placa 40x50 com a identificação dos sistemas de combate a incêndio instalados e informações da edificação. Área: 0,2m²

5.7. Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg
4 unidades, um por pavimento

5.8. Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros
4 unidades, um por pavimento

Rancharia, 16 de julho de 2026

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Dados: 2026.07.17 10:28:19 -03'00'

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO
ENGENHEIRO CIVIL CREA SP 5071339043
ART

MEMORIAL DE CÁLCULO DO SISTEMA DE HIDRANTES

End:Rua Marcílio Dias, Nº719 – Centro **Município:**
Ocupação: H- 4 - Prefeitura Município de Rancharia **Risco: Médio** **Número de hidrantes: 04**
Proprietário:Prefeitura Municipal de Rancharia
Resp Técnico :Naiara Bezerra Ventura **CAU: A-116863-0**

Sistema tipo: 3
Ø mangueira (mm): 38 C_{mang} = 140 Tubo: aço galvanizado C_{tubo} = 100 Esguicho regulável DN 40

Trecho	Vazão	$P_{válvula}$	Perda de carga (tubulação)						elevação	v	$P_{montante}$
	lpm	mca	D (mm)	L_{real}	$L_{virtual}$	L_{total}	J_{unit}	J_{total}	m	(m/s)	mca
H1-A	200	40,01	65	4,00	4,25	8,25	0,032	0,27	1,10	1,005	41,37
H2-A	203	41,22	65	4,55	44,75	49,3	0,033	1,64	-1,65	1,020	41,21
A-BI	403	41,21	65	51,60	65,9	117,50	0,118	13,89	-2,60	2,024	52,50
BI-RI	**403**	**52,50**	65	1,50	2,7	4,20	0,118	0,50	0,50	2,024	**53,49**

Bomba de Incêndio e RTI

H_{man} = 53 mca **Reserva Técnica de Incêndio**
Vazão = 403 l/min *(24,2 m^3/h)* ( ) elevado **Volume: 18** m^3
( ) subterrâneo
(X) ao nível do solo

aço galv. C = 100
cobre C = 120

Naiara Bezerra Ventura
CAU A 116863- 0
Responsável Técnico

MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO

Logradouro público: Rua Marcilio Dias N.º 719 Complemento:

Bairro: Centro Município: Rancharia UF: SP

Proprietário: Prefeitura do Município de Rancharia e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br Fone: (18) 3265-9201

Responsável pelo uso: Prefeitura do Município de Rancharia e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br
Fone (18) 3265-9201

Responsável Técnico: Naiara Bezerra Ventura

CAU: A 116863- 0 e-mail: naiara_ventura@hotmail.com Fone: (14) 99816-4064

Uso, divisão e descrição: Repartição Pública - H - 4 – Poder Executivo – Prefeitura .

1. ESTRUTURAS: execução da obra realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de concreto e alvenaria (aço, concreto, madeira etc.), executadas de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para 120 minutos, conforme a IT 08. Fundações: executadas para suportar as cargas solicitadas, de acordo com normas em vigor**.**

2. ALVENARIAS: construídas de tijolos de barro, tijolos cerâmicos, blocos de concreto, ou de materiais equivalentes, assentadas e revestidas de argamassa, de acordo com as normas construtivas em vigor.

3. COMPARTIMENTAÇÕES: realizada de acordo com as normas construtivas em vigor e IT 09, de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para 60 minutos, conforme a IT 08.

4. COMPARTIMENTOS: independentes de sua natureza de ocupação, os compartimentos possuem dimensões adequadas à sua atividade. Os materiais de construção (estruturas, vedações, acabamento etc.) empregados, mediante aplicação adequada, atendem aos requisitos técnicos quanto à estabilidade, ventilação, higiene, segurança, salubridade, conforto técnico e acústico, atendendo às posturas municipais e às normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

5. INSTALAÇÕES: as instalações hidráulicas e elétricas obedecem aos requisitos normativos da ABNT e das respectivas concessionárias.

6. VIDROS: os elementos envidraçados atendem aos critérios de segurança previstos nas normas da ABNT.

7. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO: as medidas de segurança contra incêndio e os riscos específicos obedecem aos requisitos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo e, onde aplicável, das normas ABNT.

Rancharia -SP, 24 de setembro de 2021.

Arquiteta Naiara Bezerra Ventura

NAIARA BEZERRA VENTURA:35857674867

Assinado de forma digital por NAIARA BEZERRA VENTURA:35857674867
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=44483568000186, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=NAIARA BEZERRA VENTURA:35857674867
Dados: 2021.09.23 20:36:32 -03'00'

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Corpo de Bombeiros

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 43/2025

Adaptação às normas de segurança contra incêndio – edificações existentes

SUMÁRIO

1 Objetivo
2 Aplicação
3 Definições e conceitos
4 Procedimentos
5 Exigências básicas
6 Adaptações
7 Prescrições diversas
8 Referências normativas e bibliográficas

ANEXO

A Fluxograma de adaptação para edificações existentes
B Tabela de adaptação de chuveiros automáticos
C Tabela de corte temporal

Atualizada pela Portaria nº CCB 003/800/25, publicada na Edição de 19 de março de 2025 do D.O.E.

1 OBJETIVO

1.1 Estabelecer medidas de segurança contra incêndios e emergências para as edificações existentes a serem adaptadas visando atender às condições necessárias de segurança contra incêndio, bem como, permitir condições de acesso para as operações do CBPMESP.

2 APLICAÇÃO

2.1 Esta Instrução Técnica (IT) se aplica as edificações existentes, com documentação comprobatória (vide IT 03), anteriormente à vigência do Regulamento em vigor, conforme a Disposição Transitória do Regulamento de Segurança contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco do Estado de São Paulo.

2.1.1 Adotam-se os parâmetros da legislação vigente para áreas ampliadas de edificações existentes, podendo-se aplicar os parâmetros desta Instrução Técnica (IT) para a área existente, desde que a ampliação e a área existente sejam separadas por compartimentação, nos termos da IT 09 vigente.

2.2 No caso das edificações ou áreas de risco já licenciadas pelo CBPMESP, sem acréscimo de área, sem acréscimo de altura e sem mudança de ocupação, podem ser mantidas as exigências com base no Projeto Técnico existente e suas orientações, considerações, Comissões Técnicas, Formulário para Atendimento Técnico (FAT) e despachos devidamente homologados, sem exigências de adaptações.

2.2.1 As edificações ou áreas de risco licenciadas pelo CBPMESP antes da vigência do Decreto Estadual 20.811/1983, podem manter as exigências com base no Projeto Técnico existente, mas devem possuir as Medidas de Segurança Contra Incêndio consideradas básicas, adaptar o tipo de escada e as distâncias máximas a serem percorridas.

2.2.2 Casos excepcionais, em que sejam constatadas eventuais necessidades de saneamento de aprovações anteriores, a decisão para substituição e adequação do Projeto Técnico cabe ao Comandante da Unidade Operacional (UOp/CB) territorial ou ao Chefe da Divisão de Atividades Técnicas do Comando de Bombeiros Metropolitano e, quando em análise regular, deverão ser encaminhadas para deliberação do Chefe do DSPCI.

2.3 As edificações ou áreas de risco não licenciadas anteriormente pelo CBPMESP, devem ser classificadas conforme o Anexo A do Dec. Est. nº 69.118/24, as medidas de segurança contra incêndio devem ser adaptadas conforme estabelecido nesta IT e quando não contempladas, devem atender às respectivas ITs do Regulamento de Segurança contra Incêndio vigente.

3 DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Para os efeitos dessa IT aplicam-se as definições constantes da IT 03 – Terminologia de segurança contra incêndio e no Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo.

4 PROCEDIMENTOS

4.1 As medidas de segurança a serem exigidas para as edificações e áreas de risco existentes devem ser analisadas, adaptadas e dimensionadas atendendo à sequência a seguir:

- **a.** apresentação de documentação comprobatória;
- **b.** verificação das condições de aplicação estabelecidas no item 2 desta IT conforme fluxograma (Anexo A);
- **c.** verificação de mudança de exigência (vide IT 03);
- **d.** adaptação das medidas de segurança contra incêndio nos termos do item 6 desta IT.

4.2 As exigências de segurança contra incêndio não contempladas nas adaptações devem atender as respectivas Instruções Técnicas do Regulamento Contra Incêndio vigente.

4.3 Se uma edificação existente for unificada a uma ou mais edificações adjacentes, estas devem ser consideradas como ampliação de área.

4.4 As adaptações desta IT relacionadas às saídas de emergência e selagem de “shafts” devem ser exigidas apenas na renovação da licença do Corpo de Bombeiros (AVCB, TAACB ou CLCB), desde que não haja alterações de uso, área ou altura no projeto. Para tanto, os proprietários ou responsáveis técnicos devem apresentar o Termo de Compromisso, comprometendo-se a providenciar as adaptações antes do pedido de renovação da Licença do Corpo de Bombeiros.

5 EXIGÊNCIAS BÁSICAS

5.1 As medidas de segurança contra incêndio consideradas como exigências básicas nas edificações com área superior a 750 m² ou altura superior a 12 m, independente da data de construção e da regularização, são:

- **a.** selagem de shafts e dutos de instalações, para edificações com altura superior a 12 m;
- **b.** controle de material de acabamento e revestimento (CMAR), para as edificações regularizadas anteriormente ao Decreto Estadual nº 46.076/01, no caso das ocupações do Grupo B e Divisões F-1, F-5, F-6, F-8, F-10, F-11 e H-2;
- **c.** saída de emergência;
- **d.** brigada de incêndio;
- **e.** iluminação de emergência;
- **f.** alarme de incêndio;
- **g.** sinalização de emergência;
- **h.** extintores de incêndio;
- **i.** hidrantes e/ou mangotinhos;
- **j.** instalações elétricas em conformidade com as normas técnicas.

5.2 As medidas de segurança contra incêndio consideradas como exigências básicas nas edificações com área menor de

750 m² e altura inferior a 12 m, independente da data de construção e da regularização, são:

a. controle de material de acabamento e revestimento (CMAR), para as edificações regularizadas anteriormente ao Dec. Est. nº 46.076/01, no caso das ocupações do Grupo B e Divisões F-1, F-5, F-6, F-8, F-11 e H-2;

b. saídas de emergência;

c. brigada de incêndio, conforme tabela 5 do Dec. Est. nº 69.118/24, no caso das edificações do grupo F com lotação superior a 250 pessoas e para as de divisão H-2, H-3, H-5 e L-1;

d. iluminação de emergência, para as edificações acima de dois pavimentos ou locais de reunião de público com mais de 50 pessoas;

e. sinalização de emergência;

f. extintores de incêndio;

g. instalações elétricas em conformidade com as normas técnicas.

6 ADAPTAÇÕES

6.1 Separação entre edificações (IT 07)

6.1.1 Nas edificações existentes sem aumento de área ou altura, ou sem mudança de ocupação, adota-se a legislação vigente à época.

6.1.2 Nas edificações existentes com aumento de área ou altura, ou com mudança de ocupação que implique mudança de exigência, adotam-se os parâmetros da Instrução Técnica 07 do Regulamento em vigor.

6.1.3 Interligações comprovadamente regularizadas, entre edificações distintas, poderão ser mantidas conforme as exigências com base nos Projetos Técnicos existentes, desde que não tenham sofrido mudanças nas características de aprovação das edificações (vide definição na IT 03).

6.2 Segurança estrutural contra incêndio (IT 08)

6.2.1 Nas edificações existentes sem aumento de área ou altura, ou sem mudança de ocupação, adota-se a legislação vigente à época.

6.2.2 Nas edificações existentes com aumento de área ou altura, se houver compartimentação entre a área ampliada e a área existente, deve ser exigido para a área ampliada os parâmetros do Regulamento em vigor e a respectiva IT 08. Na área existente, adota-se a legislação vigente à época.

6.2.3 Nas edificações existentes com aumento de área ou altura, se não houver compartimentação entre a área ampliada e a área existente, deve ser exigido para toda a edificação, de acordo com o Regulamento em vigor, atendendo aos parâmetros da IT 08.

6.3 Compartimentação horizontal e compartimentação vertical (IT 09)

6.3.1 Nas edificações existentes sem aumento de área ou altura, ou sem mudança de ocupação que implique mudança de exigência, adota-se a legislação vigente à época.

6.3.2 As regras de adaptação para compartimentação não se aplicam às ocupações destinadas ao Grupo F (locais de reunião de público) e ao Grupo M (especiais) devendo, nestes casos, serem adotadas as regras da IT 09 vigente.

6.3.3 As regras de adaptação para compartimentação, não se aplicam aos casos de mudança de ocupação que impliquem mudança de exigência, devendo, nestes casos, serem adotadas as regras da IT 09.

6.3.4 Quando houver ampliação de área podem ser adotadas as seguintes regras:

a. Para ampliações de até 10% da área total da edificação, limitadas a 1.000 m², podem ser mantidas as condições de compartimentação da edificação existente sem ampliação;

b. Para ampliações de áreas compreendidas por docas que tenham, no máximo, 6 m de largura e que não sejam utilizadas como depósitos, podem ser mantidas as condições de compartimentação da edificação existente sem ampliação;

c. Se a área existente for compartimentada em relação à ampliada, deve-se atender aos critérios de aprovação da época para a área existente, e aos critérios da IT 09 para a área ampliada;

d. A área ampliada não compartimentada em relação à existente, que não atenda aos critérios das alíneas “a” ou “b” deve atender aos critérios de compartimentação da IT 09 vigente, para toda a edificação.

6.3.5 Quando houver aumento de altura da edificação, podem ser adotadas as seguintes regras:

a. Se não ultrapassar 12 metros de altura, podem ser mantidas as condições de compartimentação da edificação existente, se as ampliações forem até 10 % da área total da edificação, limitadas a 1.000 m²;

b. Se ultrapassar 12 m de altura, a ampliação fica limitada a um pavimento, e podem ser mantidas as condições de compartimentação da edificação existente, se as ampliações forem até 10% da área total da edificação, limitadas a 1.000 m².

6.3.6 Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação ao pavimento térreo.

6.3.7 A compartimentação pode ser substituída por sistemas ativos de proteção (chuveiros automáticos, detecção de fumaça, controle de fumaça), nos termos do Regulamento em vigor. Nestes casos, tais sistemas podem ser dimensionados conforme os parâmetros desta IT.

6.4 Saídas de emergência (IT 11)

6.4.1 Acessos, escadas, rampas e descargas

6.4.1.1 Largura de acessos, escadas, rampas e descargas: caso a largura da saída de emergência não atenda à IT 11,

devem ser adotadas as seguintes exigências:

a. lotação a ser considerada no pavimento limita-se ao resultado do cálculo em função da largura da saída de emergência, exceto para a Divisão F-11 (boates, casas noturnas, danceterias, discotecas e assemelhados)

b. previsão de piso ou fita antiderrapante;

c. previsão de faixas de sinalização refletivas no rodapé das paredes das saídas de emergência e junto às laterais dos degraus.

6.4.1.2 Nas saídas de emergência com largura entre 0,80m e 1 metro, além das exigências do item anterior, a capacidade da unidade de passagem (C) deve ser reduzida em 30% do valor previsto na IT 11 vigente (não cumulativo com o item 6.4.2 e deve ser previsto sistema de detecção nos halls de acesso a escada.

6.4.1.3 As saídas de emergência que tenham sido adaptadas nos termos do item 6.4.1 , não podem ser utilizados como depósito, localização de móveis ou equipamentos, mesmo que por curto espaço de tempo.

6.4.1.4 As regras de adaptação para largura de saídas de emergência não se aplicam às divisões E-5, E-6, H-2 e H-3 com comprovação de existência (item 3.4) posterior a vigência do Decreto Estadual Nº46.076/01 (abril de 2002), nestes casos, devem ser adotadas as regras prescritas na IT 11 vigente à época ou a legislação municipal pertinente (Código de Obras e Edificações - COE).

6.4.1.5 As adaptações previstas no item 6.4.1 não se aplicam as saídas de emergência com largura inferior a 0,80 metro.

6.4.2 Escada com degraus em leque: caso a escada possua degraus em leque, devem ser adotadas as seguintes exigências:

a. capacidade da unidade de passagem (C) deve ser reduzida em 30% do valor previsto na IT 11 vigente (não cumulativo com o item 6.4.1.1);

b. previsão de piso ou fita antiderrapante;

c. previsão de faixas de sinalização refletivas no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus.

6.4.3 Tipos de escada: para fins de adaptação das escadas de segurança das edificações, devem ser consideradas as exigências contidas na IT 11 vigente, em relação à escada existente no edifício, conforme os casos abaixo:

6.4.3.1 Adaptação de escada não enclausurada (NE) para escada enclausurada protegida (EP) pode ser adotada uma das seguintes opções:

6.4.3.1.1 Primeira opção:

a. enclausurar com portas corta-fogo o hall de acesso à escada em relação aos demais ambientes;

b. prever sistema de detecção de fumaça em todo o hall (exceto edificações exclusivamente residencial);

c. prever anualmente treinamento dos ocupantes para o abandono da edificação;

d. prever faixas de sinalização refletivas no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus;

e. prever ventilação cruzada no topo da escada, com área mínima de 1,00 m².

6.4.3.1.2 Segunda opção:

a. enclausurar com portas resistente ao fogo PRF P-30 as portas das unidades autônomas que tem acesso ao hall ou corredor de circulação, que por sua vez, acessa a escada;

b. prever sistema de detectores de fumaça em toda a edificação (exceto edificações exclusivamente residencial);

c. prever anualmente, treinamento dos ocupantes para o abandono da edificação;

d. prever faixas de sinalização refletivas no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus;

e. prever ventilação cruzada no topo da escada, com área mínima de 1,00 m².

Nota:
Caso haja ventilação (V.P.) na escada, em todos os pavimentos (exceto no da descarga, onde isto é facultativo), não é necessária a ventilação cruzada no topo da escada. Neste caso, a área efetiva mínima de ventilação deve ser de 0,50 m².

6.4.3.2 Adaptação de escada não enclausurada (NE) para escada à prova de fumaça (PF): quando não for possível prever escada à prova de fumaça (PF), com antecâmara e dutos de ventilação, conforme a IT 11 vigente, ou com pressurização da escada, conforme a IT 13, devem ser previstas as seguintes regras de adaptação:

a. enclausurar com portas corta-fogo o hall de acesso à escada em relação aos demais ambientes; nas ocupações residenciais deverá ser previsto no mínimo portas corta fogo PCF-60 e nas demais ocupações PCF-90;

b. prever sistema de detecção de fumaça em toda a edificação. No caso de edificações residenciais, o sistema de detecção deve ser previsto somente nas áreas comuns;

c. prever anualmente, treinamento dos ocupantes para o abandono da edificação;

d. prever faixas de sinalização refletivas no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus;

e. prever ventilação na escada, em todos os pavimentos, com área efetiva mínima de 0,50 m².

6.4.3.3 Adaptação de escada enclausurada protegida (EP) para escada à prova de fumaça (PF): quando não for possível prever escada à prova de fumaça (PF), com antecâmara e dutos de ventilação conforme a IT 11 vigente ou escada pressurizada, conforme a IT 13 vigente, devem ser previstas as seguintes regras de adaptação:

a. prever sistema de detecção de incêndio em toda a edificação. No caso de edificações residenciais, o sistema de detecção deve ser previsto somente nas

áreas comuns e as portas das unidades autônomas deverão ser do tipo portas corta fogo PCF-60;

b. prever anualmente, treinamento dos ocupantes para o abandono da edificação;

c. prever faixas de sinalização refletivas no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus;

d. prever ventilação (V.P.) na escada, em todos os pavimentos (exceto no da descarga, onde isto é facultativo), com área efetiva mínima de ventilação de 0,50 m².

6.4.3.4 Prescrições diversas para as escadas de segurança das edificações existentes:

6.4.3.4.1 Na instalação de PCF na caixa de escada pode ser aceita a interferência no raio de passagem da escada, devendo manter pelo menos 1 m de passagem livre e devidamente sinalizada no piso à projeção de abertura da porta.

6.4.3.4.2 As edificações que necessitarem de mais de uma escada, em função do dimensionamento da lotação ou do percurso máximo, devem ter, pelo menos, metade das saídas atendidas por escadas, conforme esta IT, podendo as demais serem substituídas por interligação entre blocos no mesmo lote ou entre edificações vizinhas, por meio de passarela e/ou passadiço protegido. Alternativamente, pode-se implantar na edificação a escada externa, nos moldes da IT 11.

6.4.3.4.3 As passarelas e/ou passadiços protegidos devem ter largura mínima de 1,20 m, paredes resistentes ao fogo e acessos através de PCF P-90. Neste caso, além dos componentes básicos dos sistemas de segurança contra incêndio, a edificação deve possuir sistema de detecção de incêndio.

6.4.3.4.4 Nas passarelas, as portas que se comunicam com o edifício vizinho não podem permanecer trancadas em nenhum momento, devendo ser feito ainda um termo de responsabilidade entre os dois edifícios, assinados pelos proprietários, no qual se obrigam a manter as PCF P-90 permanentemente destrancadas ou dotadas de barra antipânico. Deve ainda haver sinalização em todos os pavimentos e elevadores, indicando as saídas de emergência do edifício para o prédio vizinho.

6.4.3.4.5 No caso de exigência de duas ou mais escadas de emergência, a distância mínima de trajeto entre as suas portas de acesso de 10 m pode ser desconsiderada, caso as escadas já estejam construídas.

6.4.3.4.6 No caso das edificações com ocupação residencial (Divisão A-2), anteriores à edição do Decreto Estadual nº 20.811/83, admite-se escada tipo NE, nos moldes das exigências da época de construção da edificação.

6.4.3.4.7 As condições de ventilação da escada de segurança e da antecâmara (EP e PF) podem ser mantidas conforme as aprovações da legislação vigente à época.

6.4.3.4.8 No caso das edificações anteriores à edição do Decreto Estadual nº 20.811/83, quando a rota de fuga do subsolo for exclusivamente pela rampa de acesso de veículos por não existir escada, deve possuir no mínimo corrimão em um dos lados, independente da inclinação da mesma, devendo ser sinalizada no solo a rota de circulação de pessoas.

6.5 Elevador de emergência:

6.5.1 Nas edificações existentes sem aumento de área ou altura, ou sem mudança de ocupação, adota-se a legislação vigente à época.

6.5.2 6.5.2 Nas edificações existentes com aumento de área, altura, ou com mudança de ocupação que impliquem na exigência de elevador de emergência, devem ser adotados no mínimo os seguintes parâmetros:

a. ter sua caixa enclausurada por paredes resistentes a 120 min de fogo, independente dos elevadores de uso comum;

b. ter suas portas metálicas abrindo para antecâmara ventilada, para hall enclausurado e pressurizado, para patamar de escada pressurizada ou local análogo do ponto de vista de segurança contra fogo e fumaça;

c. ter circuito de alimentação de energia elétrica com chave própria independente da chave geral do edifício ou estar ligado ao GMG (grupo moto gerador) de emergência com autonomia mínima de 120 minutos;

d. o elevador de emergência deverá possuir painel de comando que atenda as seguintes condições:

1) estar localizado no pavimento de descarga;
2) possuir chave de comando de reversão para permitir volta do elevador a este piso, em caso de emergência;
3) possuir dispositivo de retorno e bloqueio dos carros no pavimento de descarga;
4) possuir duplo comando, automático e manual reversível.

e. o elevador de emergência deve atender a todos os pavimentos do edifício, incluindo os localizados abaixo do pavimento de descarga com altura ascendente superior a 12 m (IT 13).

f. somente quando a altura da edificação para fins de saída de emergência for superior a 23 metros cada área de refúgio deverá ter acesso direto a um elevador de emergência.

6.6 Área de refúgio

6.6.1 Nas edificações existentes sem aumento de área ou altura, ou sem mudança de ocupação, adota-se a legislação vigente à época.

6.6.2 Nas edificações existentes com aumento de área, altura, ou com mudança de ocupação que implique a exigência de área de refúgio, devem ser adotados no mínimo os seguintes parâmetros:

a. o pavimento deverá ser separado por paredes e portas corta fogo em no mínimo duas áreas compartimentadas, sendo no mínimo uma delas com acesso direto a uma saída de emergência (escada, rampa ou saída direto

para o exterior da edificação);

b. a área mínima de refúgio de cada pavimento deve ser de 30% da área total do pavimento;

c. quando a altura da edificação para fins de rotas de fuga for superior a 23 metros cada área de refúgio deverá ter acesso direto a uma saída de emergência (escada, rampa ou saída direta para o exterior da edificação).

6.7 Ampliações de mezaninos e jiraus

6.7.1 Nos casos de ampliação de mezaninos ou jiraus no último pavimento, toda a área ampliada deverá ter acesso direto para a escada de segurança existente.

6.7.2 O subitem anterior aplica-se somente quando houver o fechamento de mezanino ou jirau de apenas um nível na edificação, no último pavimento.

6.7.3 A adaptação de ampliações de mezaninos e jiraus não resulta na previsão da segunda escada quando a edificação superar 36 m de altura para fins de dimensionamento das saídas de emergência.

6.8 Rota de fuga - distâncias máximas a serem percorridas

6.8.1 As áreas das edificações existentes anteriores à vigência do Decreto Estadual 20.811/1983 (11 de março de 1983), com Projeto Técnico aprovado, podem ter a distância máxima a ser percorrida aumentada, conforme segue:

6.8.2 Se a edificação possuir sistema de chuveiros automáticos, a distância máxima a ser percorrida pode aumentar em 100% do valor de referência, previsto na IT 11;

6.8.3 Se a edificação possuir sistema de detecção de incêndio, a distância máxima a ser percorrida pode aumentar em 75% do valor de referência, previsto na IT 11;

6.8.4 O aumento das distâncias máximas a serem percorridas, previsto nos itens 6.8.2 e 6.8.3, pode ser cumulativo (175% do valor de referência da IT 11);

6.8.5 Se a edificação possuir sistema de controle de fumaça e detecção, a distância máxima a ser percorrida pode ser acrescida em 175% do valor de referência da IT 11.

6.8.6 As áreas das edificações existentes anteriores à vigência do Decreto Estadual nº 20.811/1983 (11 de março de 1983), sem Projeto Técnico aprovado, podem ter a distância máxima a ser percorrida aumentada, conforme segue:

6.8.7 Se a edificação possuir sistema de chuveiros automáticos, a distância máxima a ser percorrida pode aumentar em 50% do previsto na IT 11;

6.8.8 Se a edificação possuir sistema de detecção de incêndio, a distância máxima a ser percorrida pode aumentar em 30% do previsto na IT 11;

6.8.9 O aumento das distâncias máximas a serem percorridas, previsto nos itens 6.8.7 e 6.8.8, pode ser cumulativo (80% do valor de referência da IT 11);

6.8.10 Se a edificação possuir sistema de controle de fumaça e detecção, a distância máxima a ser percorrida pode ser acrescida em 80% do valor de referência da IT 11.

6.8.11 As áreas ampliadas (novas) devem atender à distância máxima estabelecida na IT 11 vigente.

6.8.12 Os parâmetros de saídas de emergência, escadas de segurança e distâncias máximas a serem percorridas, não abordados nesta IT, devem atender ao contido na IT 11 vigente.

6.8.13 Os centros esportivos e de exibição devem ser adaptados conforme previsto na IT 12.

6.8.14 As Edificações existentes que possuam sistema de pressurização de escada aprovado por norma estrangeira (ex: BS 5588-4 ou similar) e que não tenham sofrido alteração em suas características de aprovação junto ao CBPMESP não precisam ser adaptadas, podendo manter suas condições de aprovação em conformidade com a legislação vigente à época.

6.9 Controle de fumaça (IT-15)

6.9.1 Nas edificações existentes sem aumento de área, altura e sem mudança de ocupação que implique mudança de exigência, adota-se a legislação vigente à época.

6.9.2 As regras de controle de fumaça podem ser aplicadas quando da exigência desta medida, ou em substituição à compartimentação vertical, nos casos permitidos pelo Regulamento em vigor.

6.9.3 Nas edificações existentes com ampliação de área ou altura, anteriores à vigência do Decreto Estadual nº 46.076/01 (abril de 2002), caso haja compartimentação entre a área ampliada e a área existente, o sistema deve ser instalado apenas na área ampliada, conforme parâmetros da IT 15.

6.9.4 Nas edificações existentes com ampliação de área ou altura, anteriores à vigência do Decreto Estadual nº 46.076/01 (abril de 2002), caso não haja compartimentação entre a área ampliada e a área existente:

6.9.5 O sistema deve ser instalado na área ampliada, conforme parâmetros da IT 15;

6.9.6 Devem ser instaladas barreiras de fumaça em todas as interligações da área ampliada com a área existente;

6.9.7 Deve haver insuflamento de ar nas áreas existentes, próximo às interligações, de forma a se colocar estes ambientes em pressão positiva, a fim de evitar a migração de fumaça.

6.9.8 As edificações existentes com mudança de ocupação, acarretando a exigência de sistema de controle de fumaça, devem prever o sistema conforme os parâmetros da IT 15.

6.9.9 Caso não seja possível, por razões arquitetônicas, a distribuição de dutos e grelhas conforme parâmetros da IT 15, deve-se apresentar proposta alternativa com aumento da capacidade de vazão e pressão do exaustor, podendo a velocidade máxima nos dutos de exaustão ser de 20 m/s.

6.10 Sistema de detecção e alarme de incêndio (IT-19)

6.10.1 Nas edificações existentes sem aumento de área ou altura, ou sem mudança de ocupação, adota-se a legislação vigente à época.

6.10.2 Nas edificações existentes com aumento de área ou altura e nas áreas onde houve mudança de ocupação, se houver compartimentação entre a área ampliada e a área existente, o sistema deve ser instalado na área ampliada, de acordo com o Regulamento em vigor, atendendo aos parâmetros da IT 19. Na área existente, adota-se a legislação vigente à época.

6.10.3 Nas edificações existentes com aumento de área ou altura, se não houver compartimentação entre a área ampliada e a área existente, o sistema deve ser instalado de acordo com o Regulamento em vigor, atendendo aos parâmetros da IT 19.

6.10.4 Nas edificações existentes sem aumento de altura, com aumento de área limitada a 10% da área total da edificação existente e até 1000 m², poderá ser mantido a exigência do sistema de detecção de incêndio conforme legislação vigente a época.

6.10.5 Nas edificações existentes com mudança de ocupação, o sistema deve ser instalado de acordo com o Regulamento em vigor, atendendo aos parâmetros da IT 19.

6.10.6 Nas edificações classificadas com Estabelecimentos Destinados à Restrição de Liberdade, o sistema de detecção de incêndio deverá ser instalado nas áreas de acesso exclusivo aos funcionários, apoio e demais áreas, com exceção dos locais destinados à restrição de liberdade.

6.11 Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio (IT-22)

6.11.1 As edificações existentes devem possuir o sistema de hidrantes em conformidade com a legislação vigente à época da construção, com exceção as edificações com comprovação de existência anterior a vigência ao Decreto Estadual 20.811/83 (março de 1983) que deverão atender aos parâmetros do item 6.11.6 desta IT.

6.11.2 Para as edificações com comprovação de existência construídas entre março de 1983 e dezembro 1993, bem como para as áreas ampliadas, o sistema de hidrantes deve ser dimensionado, no mínimo, conforme o Cap. VIII do Decreto Estadual nº 20.811/83.

6.11.3 Para as edificações com comprovação de existência construídas entre dezembro de 1993 e abril 2002, bem como para as áreas ampliadas, o sistema de hidrantes deve ser dimensionado, no mínimo, conforme o Cap. IX do Dec. Est. nº 38.069/93.

6.11.4 Para as edificações com comprovação de existência construídas entre abril de 2002 e a vigência do Decreto Estadual nº 56.819/11, bem como para as áreas ampliadas, o sistema de hidrantes deve ser dimensionado conforme o Decreto Estadual nº 46.076/01 (IT 22/04 – Sistema de hidrantes e de mangotinhos).

6.11.5 Para as edificações com comprovação de existência construídas entre março de 2011 e a vigência do Decreto Estadual nº 63.911/18, bem como para as áreas ampliadas, o sistema de hidrantes deve ser dimensionado conforme o Decreto Estadual nº 56.819/11 (IT 22/11 – Sistema de hidrantes e de mangotinhos).

6.11.6 Para as edificações construídas anteriormente a março de 1983, adotam-se os seguintes parâmetros para o sistema de hidrantes:

- **a.** pressão mínima no esguicho do hidrante mais desfavorável de 6 mca para edifícios residenciais com reservatório elevado, e 15 mca para os demais, considerando o cálculo de 2 hidrantes simultâneos;
- **b.** admite-se que as mangueiras possuam até 45 m de comprimento, com diâmetro mínimo DN40 (38 mm) e esguicho de 13 mm para risco de classe “A” e 16 mm para os riscos de classes “B” e “C”, conforme classificação de risco à época (tarifa de seguro incêndio do Instituto de Resseguros do Brasil);
- **c.** os hidrantes externos podem dar cobertura com 60 m de mangueiras;
- **d.** a prumada de incêndio pode ser mantida no interior das escadas existentes, desde que seja prevista uma tomada de água para cada pavimento e que os abrigos de mangueiras sejam dispostos em cada pavimento a uma distância máxima de 5 m dos acessos às caixas de escada;
- **e.** podem ser aceitos 50 % do volume dos reservatórios de água de consumo no cômputo do volume da reserva técnica de incêndio;
- **f.** podem ser aceitos reservatórios conjugados (subterrâneo e elevado);
- **g.** no caso de haver hidrante público a uma distância máxima de 150 m de qualquer acesso da edificação, o volume de reserva de incêndio pode ser reduzido em 25%;
- **h.** os requisitos de instalação das bombas de incêndio e os não abordados nesta IT devem atender aos critérios estabelecidos na IT 22.
- **i.** a reserva técnica de Incêndio deverá possuir volume mínimo de 30 minutos da vazão obtida com o uso simultâneo dos dois jatos de água mais desfavoráveis considerados no cálculo.

6.12 Sistemas de chuveiros automáticos (IT-23 e IT-24)

6.12.1 Nas edificações existentes sem aumento de altura ou sem mudança de ocupação, adota-se a legislação vigente à época.

6.12.2 Nas edificações existentes com aumento de altura ou com mudança de ocupação, bem como nos casos de substituição da compartimentação de áreas por sistema de chuveiros automáticos, podem ser estabelecidos os critérios do Anexo “B”.

6.12.3 Nas edificações existentes, onde não exista exigência do sistema de chuveiros automáticos ou quando este for proposto como solução técnica alternativa, pode ser realizada

instalação parcial, atendendo-se às demais exigências previstas na IT 23.

6.12.4 O dimensionamento por tabelas pode ser utilizado nas situações de ampliação ou modificações de sistemas existentes calculados por tabela, conforme parâmetros da IT 23.

6.1 Armazenamento em silos (IT 27)

6.13.1 Os silos existentes e aprovados com base em norma vigente à época, ou aprovados através de comissões técnicas, desde que mantidas os critérios de aprovação, podem seguir as exigências do projeto aprovado.

6.14 Túnel rodoviário (IT 35)

6.14.1 Nos túneis existentes sem alterações que impliquem mudança de exigência, devem ser adotados no mínimo os seguintes parâmetros:

6.14.2 Túneis com extensão de até 200 metros:

- **a.** sinalização de emergência;
- **b.** extintores portáteis, do tipo pó ABC (2-A;20-B:C) instalados na extensão do túnel, a cada 60 metros;

6.14.3 Túneis com extensão entre 200m e 500m:

- **a.** sinalização de emergência;
- **c.** corredor para rota de fuga, com largura mínima de 0,80m, em pelo menos um dos lados do túnel;
- **d.** extintores portáteis, do tipo pó ABC (2-A;20-B:C) instalados na extensão do túnel, junto aos hidrantes;
- **e.** sistema de proteção por hidrantes, que pode ser instalado com tubulação seca, com possibilidade de abastecimento em ambas as extremidades do túnel.

6.14.4 Túneis com extensão superior a 500m:

- **a.** sinalização de emergência;
- **f.** corredor para rota de fuga, com largura mínima de 0,80m, em pelo menos um dos lados do túnel;
- **g.** sistema de controle de fumaça nos termos do item 6.14.5;
- **h.** extintores portáteis, do tipo pó ABC (2-A;20-B:C) instalados na extensão do túnel, junto aos hidrantes;
- **i.** sistema de proteção por hidrantes, com reserva e bomba de incêndio, conforme IT 22, com possibilidade de recalque em ambas as extremidades do túnel.

6.14.5 O controle de fumaça deverá empurrar a fumaça através do túnel, direcionando-a para uma saída pela utilização de jato ventiladores.

6.14.6 O sistema deve ser dimensionado de forma a assegurar uma velocidade de ar mínima de 3 m/s na seção do túnel localizada à frente do incêndio.

6.14.7 Em túneis com galerias bidirecionais, os jato-ventiladores devem ser reversíveis, de forma a possibilitar a formação de corrente de ar em ambos os sentidos.

6.14.8 As regras de adaptação para túneis rodoviários não se aplicam às edificações com comprovação de existência posterior a vigência do Decreto Estadual Nº 46.076/01 (abril de 2002), nestes casos, devem ser adotadas as regras prescritas na IT 35 vigente à época ou em vigor.

6.14.9 Nos casos de túneis com comprovação de existência anterior ao Decreto Estadual 46.076/2001, poderão ser aceitas as saídas de emergência já construídas, sem necessidade de adaptações, tais como passarelas elevadas em substituição à saídas no nível de passeios.

7 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

7.1 Além desta IT, os riscos específicos devem atender às Instruções Técnicas respectivas e às regulamentações do SSCI, conforme a Tabela 4 do Decreto Estadual 69.118/2024.

8 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

SÃO PAULO (Estado). Constituição do Estado de São Paulo, de 5 de outubro de 1989;

_____. **Lei Complementar nº 1.257**, de 06 de janeiro de 2015. Institui o Código estadual de proteção contra Incêndios e Emergências e dá providências correlatas;

_____. **Decreto nº 20.811, de 11 de março de 1983**. Aprova especificações para instalações de proteção contra incêndios, para o fim que especifica;

_____. **Decreto nº 38.069, de 14 de dezembro de 1993**. Aprova as Especificações para instalações de proteção contra incêndios e dá providências correlatas;

_____. **Decreto nº 46.076, de 31 de agosto de 2001**. Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco para os fins da Lei nº 684, de 30 de setembro de 1975 e estabelece outras providências.;

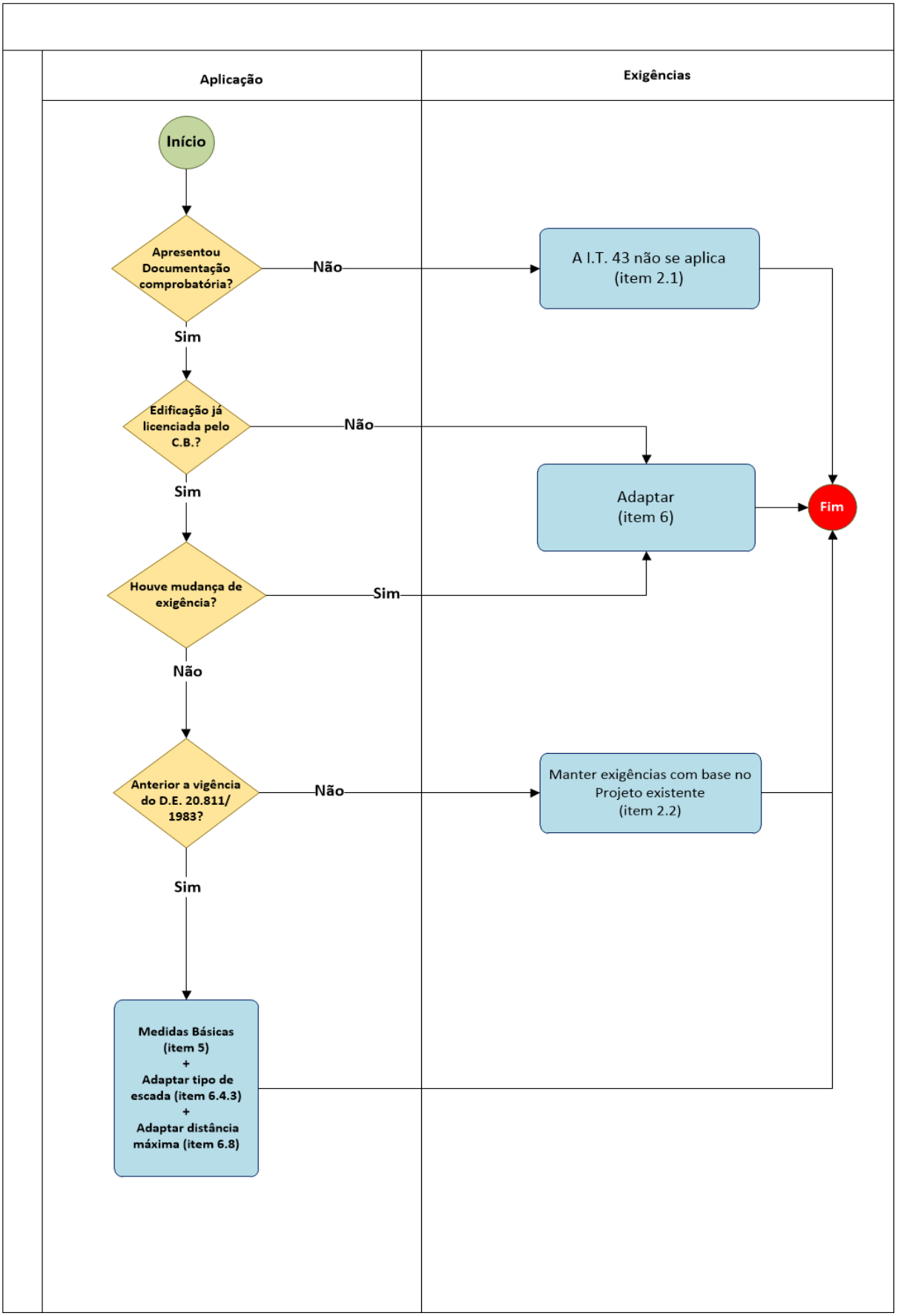
_____. **Decreto nº 56.819, de 10 de março de 2011**. Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas;

_____. **Decreto nº 63.911**, de 10 de dezembro de 2018. Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edifi-cações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá provi-dências correlatas;

_____. **Decreto nº 69.118**, de 09 de dezembro de 2024. Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá provi-dências correlatas;

_____. CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (CBPMESP), Instruções Técnicas

ANEXO A
Fluxograma para regularização de edificações existentes



ANEXO B

Tabela de adaptação de chuveiros automáticos

CHUVEIROS AUTOMÁTICOS		
OCUPAÇÃO	**EXIGÊNCIA**	**CRITÉRIOS**
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	h > 23 m	- Reserva de incêndio: 15 min de operação; - Proteção apenas nos quartos.
COMERCIAL	h > 23 m	- Reserva de incêndio: 20 min de operação; - Proteção apenas nas lojas.
SERVIÇO PROFISSIONAL	h > 30 m	- Reserva de incêndio: 15 min de operação.
EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA	h > 30 m	- Reserva de incêndio: 15 min de operação.
LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO	h > 23 m	- Reserva de incêndio: 20 min de operação.
SERVIÇO AUTOMOTIVO E ASSEMELHADOS	h > 23 m	- Reserva de incêndio: 20 min de operação.
SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL	h > 30 m	- Reserva de incêndio: 15 min de operação.
INDÚSTRIA	I-2 h > 23 m I-3 h > 12 m	- Reserva de incêndio: 20 min de operação.
DEPÓSITO	J-2 h > 23 m J-3 e J-4 h > 12 m	- Reserva de incêndio: 60 min de operação.

ANEXO C

Tabela de corte temporal para fins de exigências das medidas de segurança

TABELA DE CORTE TEMPORAL	
LEGISLAÇÃO	**DATA DE VIGÊNCIA**
Decreto Estadual Nº 20.811/83 e normativas da época	**11 de Março de 1983**
Decreto Estadual Nº 38.069/93 e normativas da época	**14 de Dezembro de 1993**
Decreto Estadual Nº 46.076/01 e normativas da época	**28 de Abril de 2002**
Decreto Estadual Nº 56.819/11 e normativas da época	**09 de Maio de 2011**
Decreto Estadual Nº 63.911/18 e normativas da época	**09 de Abril de 2019**
Decreto Estadual Nº 69.118/24	**09 de Dezembro de 2024**